



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS LIBRAS - BACHARELADO

Saimon Reckelberg

Intérpretes de Libras-Português no Contexto Jurídico: uma investigação dos serviços de interpretação oferecidos na Grande Florianópolis

Florianópolis

2018

Saimon Reckelberg

Intérpretes de Libras-Português no Contexto Jurídico: uma investigação dos serviços de interpretação oferecidos na Grande Florianópolis

Trabalho apresentado à Universidade Federal de Santa Catarina, como requisito para a conclusão do curso de Graduação Bacharelado em Letras Libras.

Professora Orientadora: Prof^ª. Dra. Silvana Aguiar dos Santos

Florianópolis

2018

AGRADECIMENTOS

Na época, quando iniciei meus estudos da Língua Brasileira de Sinais, jamais pensei que iria me aprofundar tanto, a ponto de considerá-la minha profissão. Muito antes de sequer conhecer a Libras, alguns amigos comentavam comigo que eu tinha perfil de intérprete, e eu sempre discordei. Indiretamente a eles devo gratidão por verem em mim um potencial que eu mesmo não era capaz de ver.

Lembro-me quando comecei a participar ativamente das reuniões em Libras, já no primeiro mês, um intérprete experiente chegou até mim e me disse: “Você é uma borboleta num aquário.”. Fiquei curioso com o significado da frase e lhe pedi explicações. Ele comentou que havia notado em mim uma capacidade linguística ímpar, e sugeriu que eu buscasse aperfeiçoamento. A esse intérprete, onde quer que esteja, sou grato pelas palavras e pelo incentivo na época.

Sou especialmente grato à minha mãe, Milena Ramos, que sempre incentivou minha busca pela profissionalização como intérprete, aconselhando e argumentando nas vezes que pensei em desistir. Meu pai, Walmor Reckelberg, que inicialmente, penso eu, não imaginou que pudesse fazer da Libras meu ganha pão, mas que depois percebeu as possibilidades de crescimento profissional que eu teria ao buscar a graduação. E a minha vó Chica, Francisca de Ávila Ramos, simplesmente por ser a vó Chica e por sempre me ajudar, inclusive financeiramente.

Meus agradecimentos aos amigos que ficaram pelo caminho, mas que, de uma forma ou de outra, viram meus primeiros passos como intérprete e, acredito eu, torceram por mim.

Também sou grato àqueles profissionais com quem trabalhei como intérprete educacional na Escola de Educação Básica Germano Timm, em Joinville, em especial Mariza e Carlos, que sempre confiaram no meu trabalho com os alunos surdos da escola e apoiaram minhas decisões como intérprete nas mais variadas situações. Também aos amigos queridos da Unisociesc, que não só me deram suporte físico como emocional, para lidar com sabedoria e leveza com a vida mesmo quando as coisas pareciam não ir tão bem assim.

Um agradecimento a todos os professores do curso de Letras Libras da UFSC à distância, que, de uma forma ou outra, contribuíram para eu chegar até essa etapa final.

Um agradecimento especial para minha amiga, jornalista e revisora, Ariadna Stralio to do Amaral, por aceitar colaborar com o trabalho, revisando-o e sugerindo melhorias significativas.

Também serei sempre grato a minha nova amiga Danielle, que dispôs do seu tempo e dos seus conhecimentos acadêmicos para me auxiliar no início da construção desse trabalho, corrigindo e fazendo sugestões, sempre que eu solicitava seu apoio.

Grato aos nove intérpretes participantes da pesquisa, que contribuíram de maneira essencial para a conclusão dessa etapa tão importante e fomentaram as discussões tão pertinentes expostas nesse projeto. Aqui cabe um agradecimento à intérprete Viviane Barazzutti, por sempre me contar seus casos no Judiciário, conflitos e desafios, o que ampliou minha mente sobre a possibilidade de pesquisar mais a fundo sobre essas questões tão relevantes.

Um agradecimento pessoal também aos que contribuíram diretamente para com a construção da base da pesquisa, como o assessor do Secretário de Justiça de Santa Catarina, Deyvid Santanna, que gentilmente auxiliou na coleta de dados nos presídios e penitenciárias da região de Florianópolis. Só assim construí uma pesquisa com mais credibilidade e segurança.

Meus agradecimentos aos amigos tradutores de inglês e espanhol, Camila Neves Petrópulos da Luz e Ricardo Ruiz, respectivamente, por aceitarem traduzir trechos de citações importantes para a pesquisa e sua fundamentação.

Por fim, meu agradecimento final à orientadora deste trabalho, professora Silvana Aguiar dos Santos, que desde antes do início da pesquisa mostrou total confiança em mim e na minha capacidade como pesquisador acadêmico. Todas as reuniões foram proveitosas, tanto academicamente quanto emocionalmente falando. A professora Silvana seguiu à risca seu papel de orientadora, corrigindo quando necessário e super incentivando quando preciso. Trabalhar em parceria com ela foi uma experiência que levarei para sempre como aluno, intérprete e como pessoa. Se ainda não o disse o suficiente: muito obrigado, Sil, por preocupar-se comigo além do aluno, e por pensar também no Saimon por detrás dos estudos.

Citando essas pessoas, agradeço também a todos que indiretamente contribuíram para a conclusão do trabalho e do curso, mas que não citei nominalmente. Muito obrigado!

RESUMO

A presente pesquisa busca investigar, por meio de questionário, a atuação e o papel desempenhado pelo intérprete de Libras-Português na esfera jurídica. A investigação, realizada na cidade de Florianópolis, em Santa Catarina, no início de 2018, mapeia os principais desafios que permeiam a interpretação nessa esfera. Além disso, procura entender as demandas existentes hoje e a possível especialização nessa área. À luz de Russel (2002), Mathers (2007), Fonseca (2007) e Santos (2016), com as contribuições de outros autores que abordam mais especificamente a área dos estudos da interpretação jurídica, busca-se elucidar algumas questões inerentes a esse estudo e aprofundar-se na temática para embasar o estudo, são usados exemplos comparativos, inclusive de outros países, que revelam os desafios dessa esfera e trazem à tona uma reflexão sobre a profissionalização de intérpretes por contextos específicos, como especializações. A pesquisa de base qualitativa fornece material representativo capaz de auxiliar intérpretes e comunidade surda em geral no entendimento dos desafios inerentes à interpretação no contexto jurídico. Por fim, as respostas coletadas pelos participantes da pesquisa indicam um caminho para reflexão focado na formação de intérpretes de Libras-Português por área ou contexto, ressaltando especificidades importantes do contexto jurídico em questão e, ainda, promovendo uma discussão sobre as dificuldades encontradas nessa área de atuação.

Palavras-chave: Língua de sinais; Interpretação jurídica; Intérpretes de Libras.

ABSTRACT

This research aims at investigating, by the use of questionnaires, the performance and role played by Portuguese - Brazilian Sign Language interpreter in the justice area. The investigation took place in the city of Florianópolis, Santa Catarina, in the first months of 2018 and it maps the main challenges surrounding the interpretation in this field. Besides, it searches an understanding of the current and future needs and a possible future specialization in legal interpretation. Based on Russell (2002), Mathers (2007), Fonseca (2007) and Santos (2016), as well as other authors who cope specifically with the legal interpreting studies, it seeks to clarify many issues implicated in this study and to deepen this topic. In order to establish this study, comparative examples are used, including examples from other countries. These examples reveal the challenges interpreters face in legal contexts and bring up a reflection upon interpreter professionalization, like specialization courses, specially for specific contexts. This is a research with qualitative basis and it offers a representative material for interpreters and the deaf community in general reach an understanding about the challenges involved in the justice interpretation. At last, the answers collected from the research participants indicate a way towards a reflection more focused on Portuguese - Brazilian Sign Language interpreters' training for areas or contexts, highlighting important specificities from the legal context in question and, also, promoting a discussion about the difficulties confronted in this area of work.

Keywords: Sign language; Legal interpretation; Brazilian Sign Language Interpreter.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Mapa de Holmes.....	13
Figura 2 – Mapa da Tradução.....	14
Figura 3 – Mapeando os Estudos da Tradução: dos estudos da interpretação à interpretação jurídica.....	15
Figura 4 – Vista da seção dos intérpretes na sala do Tribunal Militar Internacional.....	22
Figura 5 – O contexto comunitário e seus desdobramentos.....	27
Figura 6 – Mapeando os contextos dentro da interpretação jurídica.....	31
Figura 7 – Esquema visual dos participantes de uma audiência.....	41
Figura 8 – O intérprete de Tribunal como mediador linguístico.....	42
Figura 9 – Dados Infopen - Pessoas com deficiência privadas de liberdade.....	48
Figura 10 – A interação surdo-intérprete-Judiciário.....	51
Figura 11 – Contextos jurídicos com maiores demandas de intérpretes.....	75

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Questionário apresentado aos intérpretes.....	54
Tabela 2 – Perfil do usuário surdo no Judiciário.....	68
Tabela 3 – Como o Judiciário recebeu os intérpretes?	69
Tabela 4 – Temas propostos para capacitação de interpretes no Judiciário.....	73

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Em quais contextos jurídicos você já atuou?.....	57
Gráfico 2 – Você observa diferenças entre a interpretação jurídica e a interpretação em outros contextos?.....	58
Gráfico 3 – Você sentiu dificuldades durante a interpretação no contexto jurídico? Se sim, quais seriam elas?	60
Gráfico 4 – Qual modo de interpretação (simultâneo ou consecutivo) você utilizou durante a interpretação?.....	62
Gráfico 5 – Interpretou sozinho ou com auxílio de outro intérprete?.....	64
Gráfico 6 – Quando atuou nesse contexto, foi remunerado? Se sim, por quem?..	66
Gráfico 7 – Sente-se confortável em interpretar no contexto jurídico?.....	72

LISTA DE SIGLAS

IBM - *International Business Machines*

ETI – *Scuola di Traduzione e Interpretazione*

ESIT - *École supérieure d'interprètes et de traducteurs*

ISIT - *Institut Supérieur d'Interprétation et de Traduction*

PUC - Pontifícia Universidade Católica

ASL - *American Sign Language*

LSF - Língua de Sinais Francesa

RID - *Registry of Interpreters for the Deaf*

FENEIDA - Federação Nacional de Educação e Integração dos Deficientes Auditivos

FENEIS - Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos

ILS - Intérpretes de Língua de Sinais

CTTIC - Conselho Canadano de Tradutores, Terminologistas e Intérpretes

JUCESC - Junta Comercial de Santa Catarina

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito

CNH - Carteira Nacional de Habilitação

UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina

ASGF - Associação de Surdos da Grande Florianópolis

EJA - Escola de Jovens e Adultos

TRIMEJABS - Tribunal de Mediação e Juizado Arbitral

TCE/SC - Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

CAMAF - Câmara de Mediação e Arbitragem de Florianópolis

TJ/SC - Tribunal de Justiça de Santa Catarina

TRE/SC - Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

DRP - Delegacia Regional de Polícia Civil

TRT - Tribunal Regional do Trabalho

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	12
2. TRILHANDO O CAMINHO RUMO À INTERPRETAÇÃO JURÍDICA...	18
2.1 Um panorama sobre a história da interpretação.....	19
2.2 Intérpretes de línguas de sinais: adentrando no contexto comunitário.....	27
2.3 Destino: intérpretes de línguas de sinais no Judiciário.....	30
3. PONTO DE PESQUISA: O CONTEXTO JURÍDICO NA GRANDE FLORIANÓPOLIS.....	43
3.1 O Questionário: a via que leva à investigação da atuação dos intérpretes nesse contexto.....	52
3.2 As respostas: uma possível trilha à formação profissional.....	56
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS: UMA POSSIBILIDADE DE RUMO A SEGUIR.....	77
REFERÊNCIAS	80
APÊNDICE.....	83

1. INTRODUÇÃO

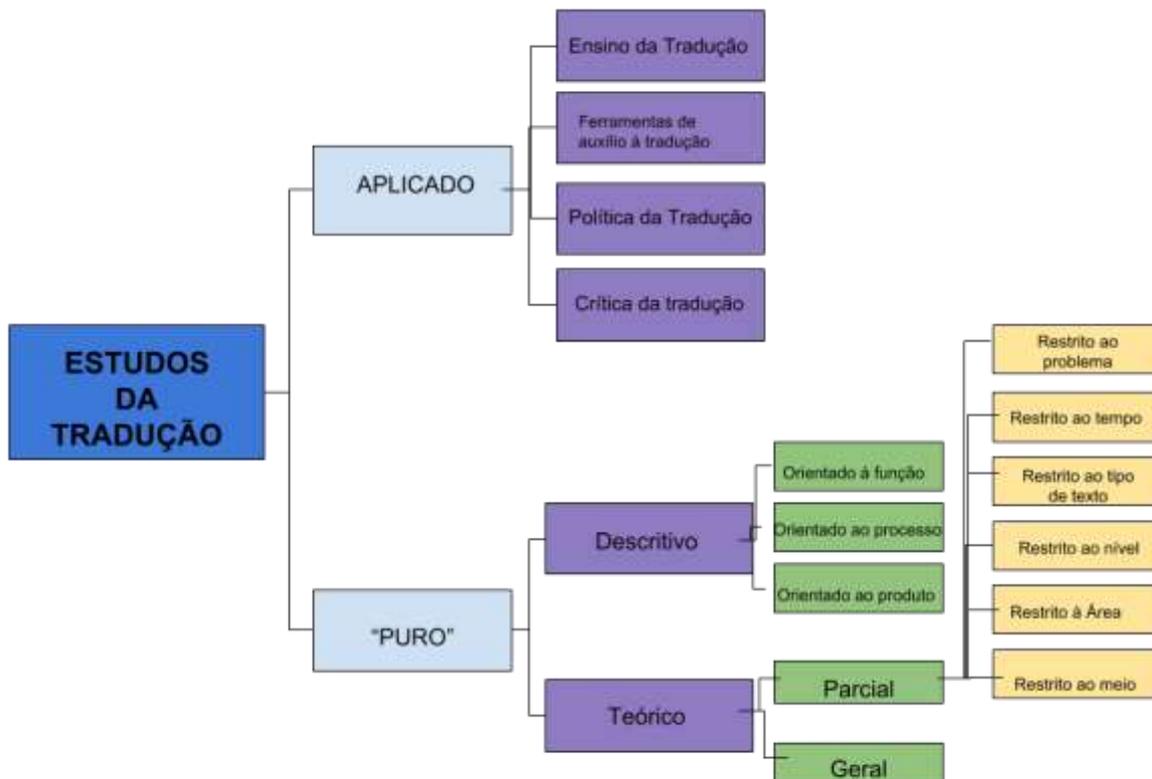
Diante da necessidade de comunicação e interação da população surda, sabe-se que a figura do tradutor e intérprete existe há muito tempo, embora não seja possível datar de maneira exata o seu surgimento. Considerando a importância da origem do papel destes profissionais, pesquisadores como Dolet (1509-1546), Dryden (1631-1700) e Friedrich Schleiermacher (1768-1834) debruçaram-se sobre a área da tradução, a fim de entender essa grande área de estudo.

Dentro desse grupo de pesquisadores que se ocuparam em investigar a área da tradução, no século XX, Roman Jakobson (1959/ 1988), linguista, se destacou com a elaboração de um ensaio sobre os tipos de tradução, definindo-as como interlingual, intralingual e intersemiótica. A sua contribuição e, também, de outros pesquisadores definiu a estrutura da área Estudos da Tradução e suas respectivas vertentes.

Primeiramente mapeados por James S. Holmes, os Estudos da Tradução começaram a ganhar forma com seu primeiro desenho. Hoje, o modelo proposto por ele já é considerado um tanto genérico para as áreas e sub-áreas que permeiam a tradução.

Em 1972, Holmes apresentou um trabalho, hoje tido como “fundacional”, da área de conhecimento científico denominada Estudos da Tradução. A ideia de Holmes (1988) era apresentar esse novo campo disciplinar como ciência e mapeá-lo. Alguns autores, como Pagano & Vasconcellos (2003) desenharam o modelo de Holmes, encontrado nos trabalhos de Vasconcellos & Junior (2009), conforme mostra a figura a seguir.

Figura 1 - Mapa de Holmes



Fonte: Vasconcellos & Junior (2009)

Tal mapeamento contribuiu significativamente com o início do reconhecimento da área Estudos da Tradução, possibilitando futuramente um *status* profissional àqueles que já atuavam no mercado com a oferta de serviços de tradução. Além disso, os profissionais da área começaram a se identificar e acompanhar os desdobramentos desta grande área, apresentados a seguir.

Por ser o início dos estudos desse campo, esse primeiro mapeamento de Holmes não abrangeu todos os possíveis campos de estudo segmentados da Tradução, nem mesmo abrange a área da Interpretação, como bem mostra a figura 1. Assim, depois dele, outros pesquisadores tomaram este mapa como ponto de partida para ampliando a proposta inicial de Holmes.

Em 2002, Williams & Chesterman propuseram também um mapa dos Estudos da Tradução, agora abrangendo novas subáreas do conhecimento, conforme figura a seguir.

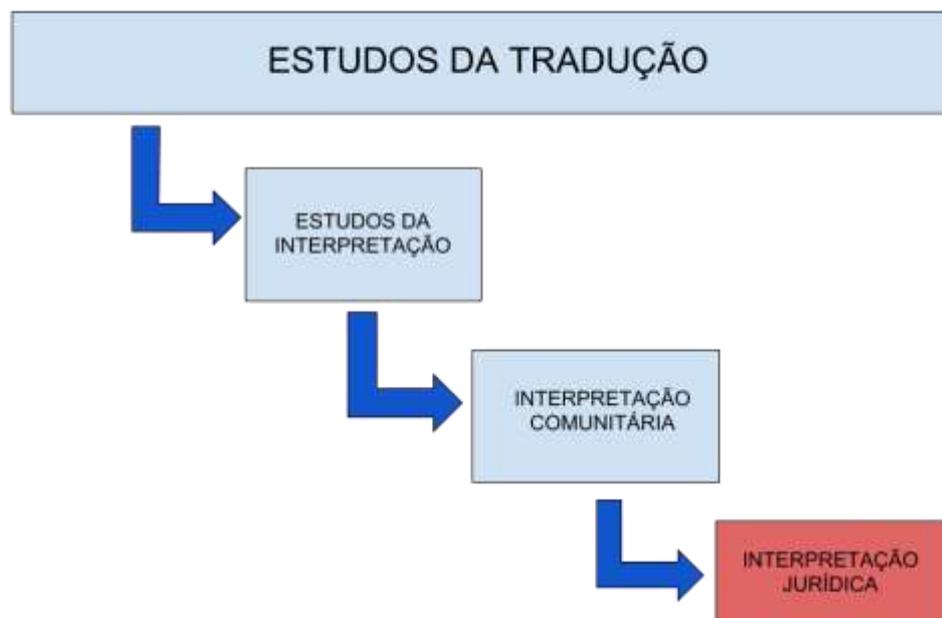
Figura 2 - Mapa da Tradução



Fonte: Vasconcellos & Junior (2009)

Com o advento da tecnologia, Williams & Chesterman (2002), contemplaram em seu mapa aspectos tecnológicos da tradução e ainda outras onze subáreas, inclusive a Interpretação. Nesse estágio, já é possível desenhar o caminho que a presente pesquisa toma dentro dos Estudos da Tradução, pensando no título “Intérpretes de Libras-Português no Judiciário: uma investigação dos serviços de interpretação na cidade de Florianópolis” vai-se direcionando o foco da pesquisa para os estudos da interpretação e mais especificamente a interpretação comunitária na esfera jurídica. Assim a seguir, o fluxograma resumido norteia o processo desta pesquisa.

Figura 3 - Mapeando os Estudos da Tradução: dos estudos da interpretação à interpretação jurídica



Fonte: O autor (2018)

Com o desenho da referida pesquisa, se torna possível esclarecer sua justificativa, problemática e objetivos, tendo uma visão panorâmica do contexto abordado. Como objetivo geral a presente pesquisa procura investigar quais são os desafios para os intérpretes de libras-português na esfera jurídica. Além de entender o porquê de muitos intérpretes relutarem em interpretar nesse contexto e que ações seriam possíveis para uma futura profissionalização nessa área.

Assim, como premissa foram definidas as seguintes perguntas de pesquisa: Como os intérpretes de Libras-Português, atuantes no contexto jurídico, lidam com os desafios e demandas existentes no processo de interpretação? E, por que o contexto em questão sugere capacitação específica?

As respostas para tais questões serão levantadas por meio de uma abordagem qualitativa, tomando a pesquisa exploratória com aplicação de questionário a intérpretes de

Libras-Português de Florianópolis (SC), que possuem experiência na área jurídica. Estes profissionais podem relatar mais detalhadamente tanto seus desafios como suas estratégias. Desta forma, o olhar deles pode trazer mais clareza sobre o contexto jurídico, lançando luz sobre a possibilidade de planejar uma capacitação ou formação para intérpretes de Libras-Português nessa área. Caminhos como esses contribuem para o fortalecimento de um processo de profissionalização de intérpretes de Libras-Português futuramente.

Com o crescimento da pedagogia de inclusão em nossa era, conseqüentemente os intérpretes de Libras-Português estão, em sua maioria, inseridos no contexto educacional. Porém, com a educação vem o pensamento crítico que gera a autonomia do indivíduo, especialmente no que tange à busca pelos seus direitos. Logo, aumenta também a busca das pessoas, antes à margem da sociedade, pelos serviços públicos, entre eles, o jurídico.

Neste contexto de inclusão social, o surdo, veio a criar uma maior demanda do profissional intérprete, gerando novas preocupações voltadas à efetivação desse trabalho nessa esfera. Como por exemplo a inserção desse profissional nos setores jurídicos, a logística em si, bem como a capacitação desses mesmos profissionais frente a essas novas demandas.

Assim, a presente pesquisa mantém como justificativa a atual e crescente busca de pessoas surdas pelos seus direitos, que vem fornecendo mais visibilidade ao intérprete de Libras-Português no contexto jurídico. Isso se dá, principalmente, pelo fato dessa minoria linguística necessitar dos serviços de tradução e interpretação também nesses contextos, antes pouco explorados ou não vislumbrados como demandas necessárias de interpretação.

No cenário atual, as vivências jurídicas abarcam várias situações que, quando envolvem um surdo, requerem a demanda dos serviços de interpretação. Para fazer um boletim de ocorrência, requerer assistência social, ir a um fórum local, iniciar algum processo civil em órgãos públicos, participar como testemunha, júri ou réu em um tribunal, entre outras situações, o surdo precisa de um tradutor ou intérprete que realize a mediação. Santos (2016, p.118) apresenta alguns possíveis contextos de atuação desse profissional: “Mesmo antes do processo judicial em si, os profissionais podem ser convocados para interpretar outras situações: instrução para investigação, tomada de depoimento em delegacia, assessoria jurídica e outros.”

A presença de surdos nestas situações e contextos exige a preparação de intérpretes, para que eles sejam capazes a realizar a intermediação da comunicação com sucesso. É exatamente neste ponto que reside o problema desta pesquisa. Estão os intérpretes capacitados

para migrar do habitual contexto educacional para o jurídico? As exigências de interpretação são as mesmas? Se não, como buscar uma interpretação mais eficaz?

Atualmente, sabe-se da relutância, observada em discursos informais, por parte de intérpretes de Libras-Português de adentrarem o meio jurídico, visto que se sentem desconfortáveis, principalmente com a terminologia usada nessa área além da excessiva formalidade e da série de protocolos, que geram temores compreensíveis.

À luz de Russel (2002), Mathers (2007), Fonseca (2007) e Santos (2016), entre outros autores que abordam mais especificamente a área dos estudos da interpretação jurídica, a proposta é elucidar algumas questões inerentes a esse estudo e aprofundar o conhecimento desta temática. Com o uso de exemplos comparativos, inclusive de outros países, o objetivo é entender mais detalhadamente os desafios pertencentes a essa esfera. A partir desta perspectiva, será possível colocar em discussão uma reflexão sobre a profissionalização de intérpretes, planejada para atender contextos específicos, com a oferta de cursos de formação e oficinas.

2. TRILHANDO O CAMINHO RUMO À INTERPRETAÇÃO JURÍDICA

Desde a famosa Torre de Babel e em outros momentos da história também, é possível observar o anseio pela compreensão das línguas. Diante desta necessidade, em diversos campos, o profissional que atua como tradutor tem desempenhado um importante papel para a dinâmica e a evolução das diferentes línguas.

A história da tradução e da interpretação pode ser tida como “imemorial”, conforme Jean-François Joly retrata no prefácio do livro “Os Tradutores na História” (1995). Afinal, há muito tempo sabe-se que os tradutores e intérpretes representam o elo possível entre “sociedades separadas por barreiras linguísticas” (JOLY, p. 13, 1995). Depois da criação do sistema de escrita, a tradução de obras se tornou uma “ponte”, como afirma o autor, entre nações, raças e continentes.

Segundo o site Observador (2018) “estima-se que existam entre seis e sete mil línguas vivas no mundo, faladas pelos seus 7,2 milhões de habitantes”, sendo que algumas centenas mantêm o sistema de escrita até hoje. Dentre os primeiros tradutores que se tem registro, destaca-se Ulfila, provavelmente morador da atual Romênia, que nasceu no ano de 311, e que segundo Delisle (1995), traduziu partes da Bíblia para o gótico, criando até mesmo um alfabeto, a fim de evangelizar os godos.

Em paralelo, aparece também a figura de Mesrop Mashtots, na Armênia, um monge poliglota que, com a missão de evangelizar os pagãos em seu país, desenvolveu o alfabeto armênio clássico. Já em 862, surgem Metódio e Cirilo, tradutores, missionários e diplomatas eslavos, que participaram do processo de tradução e criação do alfabeto “glagolítico”. (JOLY, 1995)

Com a criação dos sistemas de escrita se difundindo mundo afora, em grande parte graças a esses e outros homens supracitados, a alfabetização de povos considerados bárbaros ou pagãos se ampliou. Cada vez mais línguas começaram a produzir conteúdo em seu próprio idioma, bem como gerar um intercâmbio cultural e de conhecimento entre povos, essencial até os dias de hoje. Isso foi possível graças às novas tecnologias de informação e comunicação e sua popularização.

A seguir, é apresentada a história simplificada dos tradutores e intérpretes de línguas orais, bem como a história dos tradutores e intérpretes de línguas de sinais. Assim, será

possível conhecer a área de interpretação comunitária no Brasil e no mundo, sem a intenção de se estender no referido tema. Por último, serão abordados os aspectos da interpretação no contexto jurídico e suas implicações para o profissional intérprete de Língua Brasileira de Sinais.

2.1 Primeira parada: um panorama sobre a história da interpretação

No que tange aos intérpretes de línguas orais como, por exemplo, do francês para o inglês, a história remonta, segundo Pagura (2003), a hieróglifos egípcios muito antigos, datados do terceiro milênio antes de Cristo. Há também registros de intérpretes ligados à Grécia antiga e ao Império Romano.

A própria Bíblia faz menção ao intérprete, quando em I Coríntios 14:28 o apóstolo Paulo fala: "E se alguém falar em língua desconhecida, faça-se isso por dois, ou quando muito três e, por sua vez, que haja intérprete". Como explana Pagura (2003), a presença do intérprete está também na Idade Média, por meio de acordos diplomáticos e até mesmo na guerra das Cruzadas. Além disso, nas Américas, conforme Pagura (2003), o registro vem com Colombo que mantinha intérpretes de hebraico, caldeu e árabe em sua expedição. Seguindo o mesmo movimento, Cortez, em sua conquista do México, também trouxe consigo a intérprete Doña Marina. Todos os casos demonstram a preocupação com uma comunicação eficiente, intermediada por pessoas capacitadas em compreensão e tradução de línguas distintas.

Pensando na história moderna, Pagura (2003) ainda reforça a presença de intérpretes a partir da Primeira Grande Guerra, nos moldes de interpretação de conferência. Tal prática tornou-se mais comum, especialmente, porque antes da guerra a língua mais utilizada no mundo e nas negociações diplomáticas era o francês. Porém, como a Primeira Guerra Mundial trouxe a ascensão dos Estados Unidos da América no cenário político mundial, a língua inglesa passou a ser fortemente usada também em discussões internacionais. Pagura (2003) continua destacando que no Congresso de Viena (1814-1815), especialmente, tal modalidade de interpretação começou a ganhar corpo e um intérprete se destacou: Paul Mantoux, francês

e professor universitário, mediou as negociações entre os líderes da França e da Inglaterra durante o Tratado de Versalhes.¹

Na sequência, com a consolidação das línguas inglesa e francesa no contexto político-social, a interpretação consecutiva ganha ímpeto pela Liga das Nações (PAGURA, 2003). Nesta modalidade, o intérprete recebe o discurso, faz anotações do que ouviu ou recebeu em língua de sinais e posteriormente reproduz o discurso na língua-alvo com base nessas anotações (RODRIGUES, 2010). Mais adiante no texto, cada tipo de interpretação será abordada com mais profundidade.

Logo, Pagura (2003) afirma que com a criação da Organização Internacional do Trabalho e representantes não falantes de inglês ou francês, vê-se a necessidade de contar com o apoio de intérpretes de outras línguas também.

Com dificuldades na organização da interpretação de diversas línguas simultaneamente, antes da Segunda Guerra Mundial, a *International Business Machines* (IBM) cria um equipamento protótipo para auxiliar na interpretação simultânea. Tal invenção, posteriormente melhorada, viria a se tornar ferramenta fundamental para o trabalho de interpretação simultânea no formato conhecido hoje.

De acordo com Gile (2001), a interpretação simultânea, diferente da consecutiva, não permite anotações e está mais vulnerável a falsos enunciados por parte do orador, visto que ocorre num curto tempo de resposta. Não por acaso, uma das teorias dos Estudos da Interpretação, criada por Daniel Gile denomina-se Modelo dos Esforços, justamente pelo fato do intérprete empregar grande quantidade de esforço frente as demandas que se colocam na interpretação.

O marco da interpretação simultânea no mundo, sem dúvida, foi o Julgamento de Nuremberg, que consistiu na formação de um tribunal militar internacional para julgar o alto escalão nazista por crimes executados durante a Segunda Guerra Mundial. Dada a dimensão histórica, durante o julgamento, foram usadas quatro línguas: inglês, francês, alemão e russo. Nessas condições viu-se a necessidade de elaborar um melhor sistema de interpretação que

¹ Segundo o site Infoescola, o Tratado de Versalhes foi um acordo celebrado pelos países envolvidos na Primeira Guerra Mundial, visando pôr fim ao conflito. Celebrado em Paris, na França, em 28 de junho de 1919, entrou em vigor em 10 de janeiro de 1920, colocando fim às hostilidades iniciadas em 1914 entre potências europeias, suas colônias e aliados ao redor do mundo. Disponível em: <https://www.infoescola.com/historia/tratado-de-versalhes/> Acesso em: 03/05/2018.

suportasse mais de duas línguas com uma lógica diferente da consecutiva. Mas a frente, na construção da pesquisa, analisaremos que a interpretação consecutiva hoje pode ser um método de trabalho eficaz em tribunais e contextos similares.

Além de ser um marco da interpretação simultânea, o Julgamento de Nuremberg envolve justamente o contexto em que essa pesquisa se destina a pesquisar, o jurídico, e as inovações criadas na época para a situação em Nuremberg veem a corroborar com a ideia de profissionalização nessa área, especialmente pelas particularidades do contexto em questão.

Assim, entra em cena, mais uma vez, a IBM. Com melhoramentos no protótipo inicial já citado, a empresa configura o modelo de interpretação em cabines ou “aquários”, envolvendo, no mínimo, três intérpretes em cada espaço. Na época, o responsável pela equipe de intérpretes e por assegurar a viabilidade da interpretação foi o Coronel Leon Dostert, intérprete do General Eisenhower (PAGURA, 2003).

Com um olhar diferenciado para a interpretação simultânea, Dostert criou o esquema de cabines porque percebeu a necessidade do intérprete ter acesso visual ao que acontece no local da interpretação, de modo que pudesse acompanhar os estímulos corporais e expressões na hora da interpretação. Segundo Pagura, (2003, p.214):

Esse é um princípio básico do processo da interpretação simultânea, em que os intérpretes continuam a insistir hoje em dia, uma vez que dependem das expressões faciais e outros movimentos corporais tanto quanto das próprias palavras sendo proferidas, para terem uma compreensão global do sentido da mensagem.

A seguir, veja a imagem real do Julgamento de Nuremberg que apresenta os intérpretes na hora do julgamento.

Figura 4 - Vista da seção dos intérpretes na sala do Tribunal Militar Internacional. Nuremberg, Alemanha, 29 de março de 1946.



Fonte: *National Archives and Records Administration, College Park, Md. (Apud Tierre 2010)*

Esse e outros métodos foram sendo testados e aprimorados no decorrer dos anos, e mostraram-se essenciais na prática da interpretação como profissão, resultando posteriormente na efetivação da função do intérprete.

Assim, com a criação da Comunidade Européia de Carvão e Aço (Ceca) em 1951, o que posteriormente viria a ser a União Europeia, seu fundador, Jean Monnet, reconhece a importância da atuação dos intérpretes para a comunicação com todos os povos envolvidos na comunidade. Por isso, convida uma jovem chamada Danica Seleskovitch para integrar a equipe. Com seu árduo trabalho à frente da equipe de intérpretes, Danica deixa marcas profundas na União Europeia e ainda transforma o modelo de treinamento e capacitação de intérpretes. (PAGURA, 2003)

Ao chegar à escola de intérpretes da Sorbonne, em Paris, em 1956, Danica começa um processo que viria a mudar significativamente os métodos de ensino à formação de intérpretes. Pagura (2003) destaca que Danica Seleskovitch viria a tornar-se um dos grandes nomes no ensino da interpretação e uma das mais conhecidas pesquisadoras desta área.

Seleskovitch (*apud* PAGURA, 2003, p. 96) criadora da teoria Interpretativa da Tradução, após anos de experiência em interpretação de conferências e estudiosa de consagrados linguistas, como Saussure e Chomsky concluiu que:

O estudo da tradução exige que se levem em consideração não apenas a competência linguística do indivíduo que compreende e fala, mas também sua bagagem cognitiva e suas capacidades lógicas. (...) Compreender um texto ou discurso não consiste apenas em identificar os conteúdos semânticos permanentes dos signos linguísticos e a eles atribuir a significação que se desprende de sua combinação sintática em frases, mas também discernir os demais elementos cognitivos não-linguísticos que, em uma dada situação, estão ligados ao enunciado.

Com a observância da complexidade em se traduzir/interpretar muitas escolas começaram a surgir, especialmente na Europa. Atualmente, a maioria dessas escolas de formação de intérpretes ainda se encontra nessa região. São exemplos: a *Scuola di Traduzione e Interpretazione* (ETI), da Universidade de Genebra, a *École supérieure d'interprètes et de traducteurs* (ESIT), da Sorbonne Nouvelle-Paris III, o *Institut Supérieur d'Interprétation et de Traduction* (ISIT), do Instituto Católico de Paris, a Universidade de Westminster, em Londres, e as faculdades que fazem parte da Universidade de Heidelberg, na Alemanha e da Universidade de Viena, na Áustria (PAGURA, 2003).

Nos Estados Unidos, a Universidade de Georgetown encerrou suas atividades, enquanto a *Monterey Institute of International Studies*, na Califórnia, se mantém ativa. Já no Brasil o pioneirismo nos estudos da interpretação é da Pontifícia Universidade Católica (PUC), no Rio de Janeiro, e da Associação Alumni, em São Paulo.

Porém, além da interpretação entre línguas orais, cada vez mais vem tomando espaço a interpretação em línguas de sinais, especialmente a interpretação bimodal, entre línguas orais e de sinais, como inglês para *American Sign Language* (ASL) ou francês para Língua de Sinais Francesa (LSF) e vice-versa.

Atualmente, com mais frequência, é possível observar a presença do tradutor e intérprete de língua de sinais em vários países. Tal avanço é resultado do reconhecimento progressivo, legal e social de cada língua de sinais em seu país de origem. Segundo Quadros (2004), esse movimento contribui para garantir à comunidade surda o acesso ao seu direito linguístico. Aqui no Brasil, segundo Anater & Passos (2010, p. 210):

Os contextos de atuação do TILS são visivelmente variados e seu compromisso abarca algumas tarefas fundamentais, principalmente porque há duas línguas em jogo, a LSB e a língua portuguesa (ou seja, línguas de diferentes modalidades). Tem-se debatido muito, no universo da tradução de língua de sinais, a respeito das

especificidades que envolvem a diferença entre os atos de traduzir e de interpretar como práticas das atribuições desse profissional, que por diversas vezes é percebido de maneira equivocada pela sociedade.

A história deste intérprete que transita entre diferentes modalidades e diferentes línguas é recente, se comparada com a dos intérpretes de línguas orais. Segundo Nascimento (2016), o intérprete de língua de sinais surge, no contexto cotidiano, cobrindo a necessidade latente de pessoas surdas de comunicar-se com não falantes de sua língua em situações de interações diárias, corriqueiras e necessárias. (WADENSJÖ, 1998 *apud* NASCIMENTO, 2006).

Seguindo a investigação de Quadros (2004) sobre a história do profissional tradutor e intérprete de língua de sinais, é possível analisar o panorama, elaborado pela autora, sobre três países: Suécia, Estados Unidos e Brasil.

Seguindo a ordem cronológica, a Suécia data as primeiras aparições deste profissional por volta do século XIX (1875), alocado no contexto religioso. Há registros também no ano de 1938, quando o parlamento sueco criou cinco cargos de conselheiro para surdos a fim de atender a demanda latente da comunidade surda local. Depois, em 1947, havia mais vinte pessoas assumindo a função de intérpretes na Suécia (QUADROS, 2004).

Em 1968, o Parlamento sueco decidiu instituir que todos os surdos teriam acesso, livre de encargos, ao intérprete de língua de sinais sueca. Tal batalha foi pleiteada pela Associação Nacional de Surdos que, depois, passou a oferecer o primeiro curso de treinamento de intérpretes da Suécia, junto às comissões de Educação e Mercado de Trabalho daquele país. Já em 1981, instituiu-se que cada conselho municipal da Suécia deveria ter uma unidade com intérpretes de língua de sinais.

Obviamente, a Suécia é considerada um país desenvolvido, já que não enfrenta as mazelas sociais e culturais brasileiras. Mas, ainda assim, como referência fornece uma visão geral da construção da inserção do intérprete de língua de sinais no contexto social daquele país, vislumbrando-o como profissional capacitado.

Já no ano de 1815, nas Américas, os Estados Unidos contavam com Thomas Gallaudet, intérprete do surdo francês Laurent Clerc que estava no país para promover a educação de surdos. Em 1869 era então fundada a primeira faculdade para surdos, *Gallaudet University* (MOURA 2000 *apud* NASCIMENTO, 2016).

Segundo Quadros (2004), em 1964, os registros apontam para a fundação de uma organização nacional de intérpretes para surdos, que posteriormente viria a se tornar a atual *Registry of Interpreters for the Deaf* (RID). Em 1972, a organização começou a selecionar intérpretes oferecendo registro após algumas avaliações de aptidão. Ativa até hoje, desenvolve trabalhos para a comunidade surda americana, selecionando, promovendo e certificando intérpretes de ASL, além de oferecer formação e aperfeiçoamento de intérpretes.

O papel do RID é fundamental na capacitação de intérpretes de ASL nos Estados Unidos, e isso tem contribuído com melhores práticas interpretativas naquela região, como o próprio site² explica: “a organização desempenha um papel de liderança na defesa da excelência na prestação de serviços de interpretação e transliteração entre pessoas que usam língua de sinais e pessoas que usam a língua oral.”

O site ainda elucida que:

“em colaboração com a comunidade de surdos, a RID também apoia seus membros e incentiva o crescimento da profissão por meio do estabelecimento de um padrão nacional para intérpretes de língua de sinais qualificados, objetivando desenvolvimento profissional contínuo e adesão a um código de conduta profissional.”

O RID também fomenta a profissionalização de intérpretes, garantindo um serviço de qualidade à comunidade surda, além de manter um plano estratégico de sustentação da carreira de intérprete de inglês e ASL.

No Brasil, Nascimento (2016) conta sobre a fundação, em 1970, da Federação Nacional de Educação e Integração dos Deficientes Auditivos (Feneida) liderada por ouvintes que atuavam no Instituto Nacional de Educação de Surdos (Ines), mas que depois foi dissolvida por questões políticas. Assim, ainda segundo Nascimento (2016, p. 60) “uma nova instituição foi fundada com o nome de Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (Feneis) sob a liderança dos próprios surdos [...]”

Quais as principais ações dessa nova federação? Nascimento (2016, p. 60) declara:

Dentre as diversas ações desta entidade para a promoção dos direitos educacionais e sociais dos surdos, estava a discussão sobre a atuação e formação de intérpretes de língua de sinais no Brasil. Além de protagonizar ações nessa direção, em parceria com pesquisadores do campo que, na época, eram, ainda muito poucos, a FENEIS engendrou espaços de encontros entre intérpretes que atuavam em diferentes regiões no Brasil.

² Site: www.rid.org Acesso em 30 de maio de 2018. Conteúdo do site traduzido por Camila da Luz.

Quadros (2004) também retoma o passado brasileiro de conquistas nessa área, inicialmente na década de 1980 quando intérpretes de Língua de Sinais Brasileira (LSB) atuavam, principalmente, em trabalhos religiosos. Já em 1988, tem-se o I Encontro Nacional de Intérpretes de Língua de Sinais, organizado pela Feneis, gerando um intercâmbio de conhecimento entre os profissionais ali presentes, bem como um estudo acerca da ética profissional destes.

O ano de 1992 foi marcado pelo II Encontro Nacional de Intérpretes de Língua de Sinais. Nos anos seguintes, passaram a ser promovidos encontros estaduais e foram estabelecidas unidades de intérpretes ligadas à Feneis. Em 2002, a Feneis já possuía mais de seis escritórios regionais, além da matriz no Rio de Janeiro.

Então, em 24 de abril de 2002 foi registrado um importante marco na história da comunidade surda brasileira e no reconhecimento da profissão de tradutor e intérprete de Libras-Português no Brasil. A homologação da Lei Federal nº 10.436 reconheceu a língua brasileira de sinais como meio legal de comunicação das comunidades surdas brasileiras. Tal passo significou não só a emancipação da língua e cultura surdas no Brasil, bem como incentivou, promoveu e contribuiu para a difusão da profissão de tradutor e intérprete de Libras-Português. Uma vez respaldados legalmente, os profissionais viram as oportunidades no mercado de trabalho se multiplicaram após a homologação da lei. Tal conquista fica clara no artigo 2º:

Deve ser garantido, por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil.

As conquistas significativas alcançadas até o momento corroboram com as ações voltadas para a inclusão, acessibilidade e direito linguístico dessas minorias. Tal direito precisa ser garantido não em um ou dois contextos, mas em todos os contextos nos quais a população usuária da língua vive ou transita.

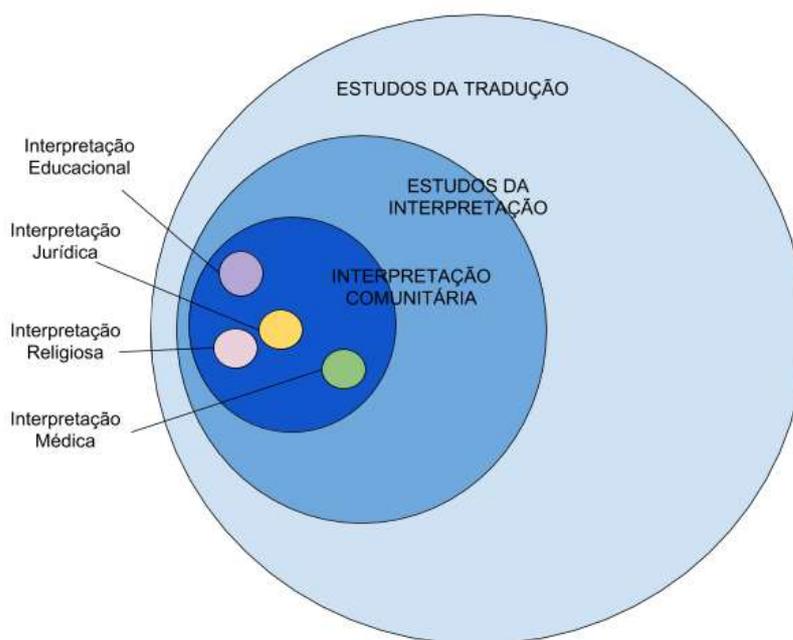
2.2 Intérpretes de línguas de sinais: adentrando no contexto comunitário

Quando a profissão de tradutor e intérprete de língua de sinais ainda não era reconhecida legalmente, já era possível perceber a importância da presença deste profissional na chamada interpretação comunitária, ou ainda, interpretação intra-social, segundo Rodrigues (2010).

Por isso, durante muito tempo a interpretação de língua de sinais se mantinha restrita ao seio familiar e, posteriormente, ao religioso. Ambos os contextos estão inseridos no grande contexto comunitário, além do educacional e do jurídico.

Veja, a seguir, como a figura retrata esse contexto dentro dos Estudos da Tradução.

Figura 5 - O contexto comunitário e seus desdobramentos



Fonte: O autor (2018)

Quadros (2004) embasa a afirmativa supracitada quando aponta o fato de que os primeiros Intérpretes de Língua de Sinais (doravante ILS) eram familiares, vizinhos e amigos dos surdos ou se ligavam a eles por motivos religiosos. Esse tipo de interpretação, ou esforço em fazê-lo, foi um dos primeiros passos que resultou no reconhecimento da profissão Intérprete de Libras-Português, em nossa sociedade, anos depois.

Rodrigues (2010) deixa claro que no Brasil essa profissionalização ainda é incipiente se comparada a outros países. A partir de uma análise específica da interpretação comunitária e dos seus desdobramentos, como, por exemplo, da interpretação familiar, religiosa, de acompanhamento, de tribunal (ou jurídica), médica, é possível identificar a dificuldade de ultrapassar essa barreira rumo à profissionalização. Por que se afirma isso?

Como já explanado, a interpretação envolvendo uma língua de sinais tem origem distinta de uma interpretação envolvendo duas línguas orais. A primeira está intimamente ligada à família, ou seja, agrega a ideia de auxílio, apoio e caridade. Não é à toa que, frequentemente, o intérprete de Libras-Português ou mesmo a língua de sinais são, comumente, atrelados às questões sociais e assistenciais.

Em alguns espaços sociais o surdo ainda tem status de deficiente e ações ligadas a ele muitas vezes remetem ao cunho assistencial. Esse e outros fatores contribuem exponencialmente para o lacuna entre a profissionalização e o voluntariado em que transitam intérpretes de línguas de sinais, pensando especialmente na Libras usada aqui no Brasil.

Essa lacuna por assim dizer, seria uma das dificuldades do intérprete de deixar de ser apenas o ajudador na comunicação e se tornar o profissional capaz de mediar relações comunicativas. Esse *status* presente na interpretação comunitária é, muito possivelmente, uma barreira a ser quebrada por muitos intérpretes atuantes nessa área.

Vale reforçar, porém, que tais contextos não são menos importantes em formação para o intérprete de línguas de sinais. Pelo contrário, segundo aponta Rodrigues (2010), em sua pesquisa com diferentes ILS pelo Brasil, 90% deles indicaram trabalhar ou já ter trabalhado no contexto religioso ou familiar, sendo que tal experiência contribuiu significativamente para sua formação posterior como intérprete. Tal constatação vem a somar com a ideia de outros autores dos estudos da tradução e interpretação de língua de sinais como Rosa (2005), Santos (2006), Pereira (2008) e Tuxi (2009) que também salientam o contexto religioso como berço de intérpretes em formação.

Ou seja, a interpretação comunitária, em línguas de sinais, especialmente aqui no Brasil, é altamente relevante tanto para a comunidade que a recebe, quanto para o profissional intérprete quando atua. Isso ocorre pelo grau de proximidade que esse tipo de interpretação sugere na relação surdo e intérprete, como nos casos envolvendo a saúde do indivíduo surdo, por exemplo. Ou, ainda, em casos que envolvam sigilo, quando a emoção e os sentimentos

dos envolvidos estão em jogo. Ou quando a fé daqueles sinalizantes encontra-se em cheque. Ou mais: quando intérprete e surdo estão no banco dos réus! (Ginesi, 2012)

A língua tem poder. Em nossa sociedade atual se estabelecem relações de poder somente como o uso da língua, e o intérprete também está envolto nessa relação, ainda mais se tratando dos contextos acima citados, quando as palavras podem exercer forte influência nas tomadas de decisão. E é papel do intérprete, em alguns casos, dar a voz, literalmente, para resolver conflitos ou ainda promover discussões. Segundo Moraes (2005, p. 119) em um trecho de sua monografia “A Relação entre língua (gem) e poder” aponta que a “relação de poder e dominação, nos dias de hoje, se dá muito mais pelo bom uso da língua que pela força. Saber se comunicar em diferentes contextos e situações, com diferentes pessoas, é fator crucial para a formação de um cidadão efetivo e atuante na sociedade.”

Efetivar esse poder ao cidadão surdo só ocorre por meio da interpretação. E por isso se faz crucial a pesquisa nesse âmbito, visto que permeia discussões importantes desde a atuação do ILS até as características necessárias à profissionalização destes.

Rodrigues (2010) ainda reforça que a maioria dos ILS no Brasil está atuando no contexto comunitário, principalmente pela grande diversidade de atuação e por estar presente nos primórdios de seus trabalhos como intérpretes. O que gera uma identificação do intérprete com o seu trabalho em si. Rodrigues (2010, p.5) reforça ainda o quanto “[...] é interessante notar que, muitas vezes, o ILS é visto mais como um intérprete para surdos do que propriamente como um mediador interlinguístico [...]”

Isso ocorre justamente pelo contexto em que a relação de interpretação acontece. Antes pudemos pensar superficialmente em algumas situações que geram desconforto, conflito ou ainda emoções durante o trabalho de interpretação. Pensemos nelas agora separadamente. Tanto Rodrigues (2010) como Quadros (2004) explanam sobre a interpretação comunitária, sua importância e seus desdobramentos.

Quadros (2004, p.13) deixa clara a raiz da interpretação comunitária em língua de sinais quando afirma:

A história da constituição deste profissional se deu a partir de atividades voluntárias que foram sendo valorizadas enquanto atividade laboral na medida em que os surdos foram conquistando o seu exercício de cidadania. A participação de surdos nas discussões sociais representou e representa a chave para a profissionalização dos tradutores e intérpretes de língua de sinais.

Como adentrar nesse contexto tão complexo e ao mesmo tempo tão essencial para a atividade do intérprete de Libras-Português? Rodrigues (2010, p.4) explana sobre os diferentes contextos de atuação do ILS, vislumbrando cada situação.

Dentro do contexto comunitário, o autor destaca:

- a) **Contextos legais:** em audiências, julgamentos, juizados, delegacias, conciliações, consulta a advogados, ministério público, casamentos;
- b) **Contextos familiares:** conversas de pais com filhos, irmãos, parentes, namorados, amigos, assuntos íntimos, confidenciais;
- c) **Contextos religiosos:** nos mais diversos tipos de atividades vinculadas a grupos religiosos: cultos, missas, reuniões etc; e
- d) **Contextos de serviços públicos/sociais:** acompanhamentos em serviços sociais para cadastramento, atendimentos e retirada de benefícios.

Toda essa gama de atuação do intérprete sugere preparação e conhecimentos específicos para lidar com todas as situações que podem vir a ocorrer no momento da interpretação. Ou seja, é preciso pensar em como habilitar e promover a ascensão desse intérprete, antes voluntário, ao *status* de profissional.

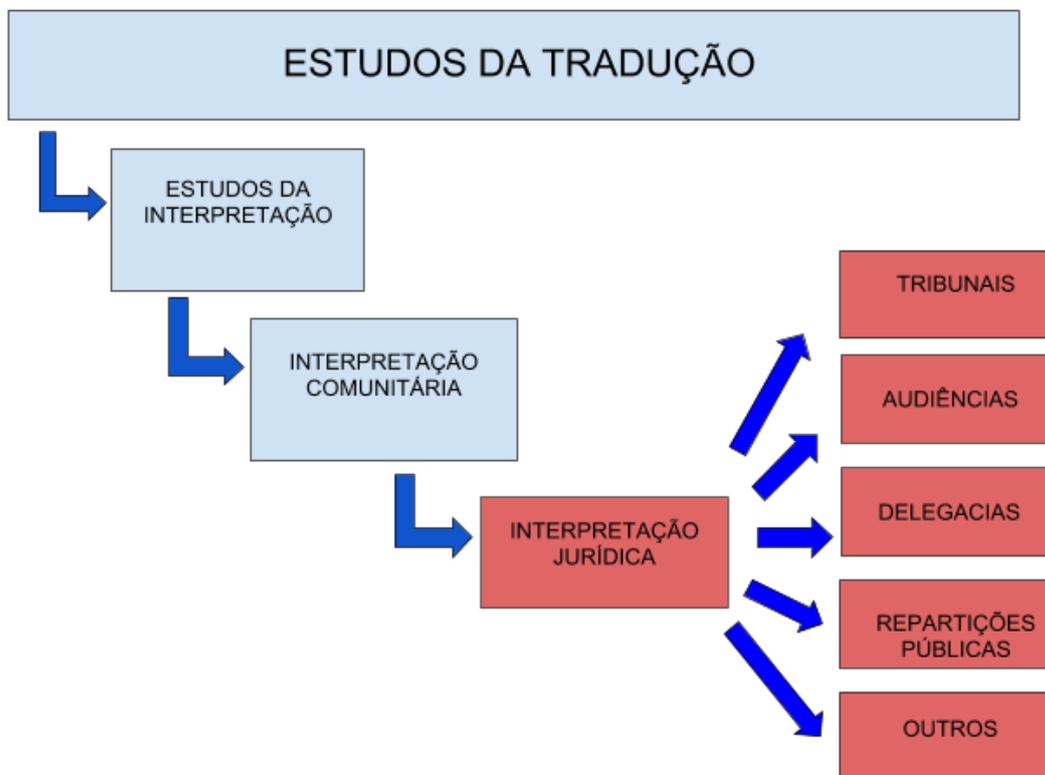
2.3 Destino: intérpretes de línguas de sinais no Judiciário

A presente pesquisa pretende investigar, dentro do contexto comunitário mais especificamente, a interpretação forense (PASSOS, 2009), também conhecida como jurídica (PAGURA, 2010) ou de tribunal (NOVAIS, 2011).

Pensando em todo o contexto histórico supracitado e na importância do tradutor/intérprete de línguas de sinais, surge a urgência da discussão sobre a atuação desses profissionais que prestam serviços de utilidade pública, sem muitas vezes serem reconhecidos e/ou capacitados para isso.

Para tanto, é importante retomar o fluxograma apresentado na introdução desta pesquisa, mais abrangente nesta versão.

Figura 6 - Mapeando os contextos dentro da interpretação jurídica



Fonte: O autor (2018)

Tomando como base a pesquisa desenvolvida por Nordin (2013) sobre os intérpretes de línguas orais atuantes na esfera jurídica, a autora destaca a relevância de este profissional resguardar-se de padrões éticos e profissionais para a efetiva atuação nos tribunais. Tal procedimento gera maior segurança profissional e como consequência maior qualidade na interpretação.

Nordin (2013), docente e intérprete especializada na área jurídica, com sólidos conhecimentos em interpretação simultânea, consecutiva e *Sight Translation*³ na área jurídico-criminal, trabalha desde 2005 como intérprete forense em audiências internacionais. Com vasta experiência, se propôs, por meio de uma pesquisa, a criar uma espécie de manual do intérprete jurídico, com foco no par linguístico inglês-português. Tal documento será analisado no que tange à interpretação em tribunais.

³ Esse termo “*sight translation*” tem sido usado no Brasil como tradução à prima vista, especialmente de documentos escritos em português para outra língua, oral ou gesto-visual.

Em seu estudo “Interpretação Forense: Ética e Padronização Profissional”, Nordin (2013) discute sobre as várias questões inerentes ao intérprete jurídico, mapeando possíveis desafios e respondendo prováveis questionamentos. Desta forma, a autora contribui para abrir o caminho, por assim dizer, a quem se propõe a desbravar esse contexto tão temido, especialmente pelo vocabulário utilizado, a formalidade envolvida e a pouca circulação de intérpretes nesse contexto.

Nordin (2013) afirma que o Brasil ainda carece de regulamentações específicas para a escolha dos intérpretes em audiências, já que hoje qualquer cidadão que possua habilidade em duas línguas pode se candidatar, ou ser nomeado *ad hoc* por um Juiz, a interpretar uma sessão, caso isso seja requerido. Assim, obrigatoriamente, Nordin (2013, p.9) conclui: “é inegável que a necessidade de haver intérpretes atuando como ativos fixos no âmbito Judiciário no Brasil é de extrema urgência.”

Essas conclusões da autora não são sem fundamentos. Alguns países parecem estar à frente do Brasil no que diz respeito à profissionalização dos intérpretes na área jurídica. No Canadá, por exemplo, constata-se a preocupação inerente na preparação e capacitação de intérpretes atuantes no contexto de tribunal. Segundo Nordin (2013), o país canadense dispõe de um exame para certificação de intérpretes atuantes em audiências, também chamados de intérpretes forenses. Depois de serem supervisionados pelo Conselho Canadense de Tradutores e Intérpretes⁴ (CTTIC), eles são testados quanto às suas aptidões linguísticas, terminológicas, conhecimentos em procedimentos legais e proficiência, passando ainda por testes reais em audiências.

Outro exemplo é apresentado por Nordin (2013) Na África do Sul, quando intérpretes são preparados para a atuação no contexto jurídico, geralmente envolve entre seis ou sete línguas diferentes, de modo que há um intérprete para cada língua. s candidatos a intérpretes respondem uma série de perguntas sobre o Sistema Judiciário, recebendo posterior orientação e treinamento, testando seus conhecimentos em pequenas audiências reais, com supervisão, a fim de adquirir experiência. Depois, são levados à faculdade de direito local onde cursam aulas das disciplinas de terminologia jurídica, procedimento civil e criminal, teoria da tradução e técnicas de interpretação.

⁴ Em inglês *Canadian Translators and Interpreters Council*.

Ou seja, alguns países já entendem a complexidade e singularidade do trabalho interpretativo envolvido no contexto jurídico. Ainda segundo Nordin (2013, p. 11)

“países com os mais altos níveis de programas de interpretação em audiência, ou forense, descobriram que os exames de desempenhos objetivos são a melhor forma de identificar indivíduos com as habilidades exigidas para executar essa importante tarefa.” I

A compreensão e a clareza destes países em relação ao trabalho interpretativo levam à análise do trabalho desenvolvido aqui no Brasil, e ainda mais no que tange à interpretação de Libras-Português.

Muitas vezes, no mercado, é possível observar intérpretes que assumem a postura “sabe-tudo”, ou seja, crêem que dominam todos os contextos e situações. Conforme ressalta Herbert (1952, p.23), “o intérprete ideal seria uma enciclopédia viva, constantemente atualizado em relação a tudo o que é dito e feito em todos os setores da atividade humana.” Sabe-se que tal idealização é utópica, considerando que o ser humano é um ser inacabado que está em um processo constante de aprendizagem.

Passos (2009) discorre sobre os possíveis motivos que levam o Brasil a desconsiderar a importância da capacitação na esfera jurídico-interpretativa. Ao analisar não só o contexto legal, mas também os próprios intérpretes, a autora argumenta que:

O ceticismo de alguns intérpretes, no que concerne a pesquisas em interpretação, acreditando ser a prática a única maneira de melhorar sua performance, torna difícil o acesso a material ilustrativo do trabalho de intérpretes forenses. (PASSOS, 2009, p. 117)

Tal citação a primeira vista já pode ser considerada preocupante. Assim Mikkelson (1999, p.1) em seu artigo O intérprete de Tribunal como Assegurador dos Direitos dos Réus⁵ declara: “[...] o papel do intérprete de tribunal precisa ser redefinido”.⁶ Pensando num esclarecimento do papel do intérprete nessa esfera e suas atribuições bem como no papel do contexto jurídico para com esse profissional.

Passos (2009) ressalta também a visão que muitos dentro do Sistema Judiciário têm do intérprete, classificando-o como mero “decodificador de palavras.” Não é permitido ao intérprete explicar a fala do acusado, no sentido de esclarecer o que se está sendo falado, mas

⁵ Em inglês: *The Court Interpreter as Guarantor of Defendant Rights* (Tradução de Camila da Luz).

⁶ Texto original em inglês: *the role of the court interpreter must be redefined.* (Tradução de Camila da Luz).

somente uma “tradução oral” do que lhe é dito. Nesse sentido o intérprete, no Judiciário, teria somente a tarefa de buscar pelo léxico e sintaxe equivalentes na língua de chegada, sendo-lhe vedada a interpretação textual. Seria a já conhecida ideia de traduzir palavra por palavra, sem atribuir-lhe sentido ou alterá-la. Deixando essa última função a cargo das autoridades, sejam elas juízes, promotores ou mesmo advogados.

Até que ponto essa visão engessada do intérprete é produtiva para o profissional e até mesmo para o sistema? Refletindo sobre essas questões Orlandi (1999, p. 21) explica:

[...] diremos que não se trata de transmissão de informação apenas, pois, no funcionamento da linguagem, que põe em relação sujeitos e sentidos afetados pela língua e pela história, temos um complexo processo de constituição desses sujeitos e produção de sentidos e não meramente transmissão de informação.

Em outras palavras, a tarefa de profissionalização de intérpretes ainda está longe de se concretizar. O Sistema Judiciário pouco tem buscado entender a função do intérprete e este, por sua vez, ainda procura compreender sobre a sua adequação nesse sistema⁷. Tais movimentos ficam claros no discurso de Ginesi (2012), em seu artigo “A ética na interpretação de tribunal: o Brasil no banco dos réus”, quando ela mostra que as leis brasileiras garantem o direito do intérprete ao falante estrangeiro, seja ele réu, seja testemunha ou litigante. Porém, “isso não significa, no entanto, que se dê a devida importância aos fatores envolvidos na manutenção desse direito.” (GINESI, 2012 p.32)

Agora, é preciso pensar em questões que envolvem os intérpretes de línguas de sinais. Felizmente, pesquisadores no mundo todo estão voltados para as demandas de interpretação em línguas de sinais nos tribunais, entre eles destacam-se Debra Russell, no Canadá, Sandra Hale, na Austrália, Carla Matters nos Estados Unidos, Jemina Napier na Escócia e Lorraine Leesson na Irlanda.

Debra Russell é uma pesquisadora canadense da área de interpretação de ASL-inglês em contextos jurídicos. Em 2002, publicou o livro “Interpretação em contextos jurídicos:

⁷ Recentemente no Brasil, na cidade de Brasília, em maio de 2018, aconteceu o Lançamento do Programa Cidadania Bilíngue. O programa é uma realização da Defensoria Pública do DF, em parceria com o Centro de Apoio ao Surdo (CAS) e a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos (APADAS), e oferece capacitação jurídica aos intérpretes de libras do DF como instrumento de cidadania multiplicativa. Detalhes no site: <http://www.defensoria.df.gov.br/defensoria-lanca-programa-de-capacitacao-aos-interpretres-de-libras-do-df/>.

interpretação consecutiva e simultânea”⁸, que veio a contribuir significativamente para a formação de intérpretes de línguas de sinais nessa área. Em 2017, Santos e Beer publicaram uma resenha do livro supracitado, que ajuda a entender a importância das pesquisas da autora em relação aos intérpretes e ao contexto jurídico.

O livro, dividido em cinco capítulos, aborda questões pertinentes enfrentadas por intérpretes de língua de sinais em situações de tribunal. No primeiro capítulo, Santos e Beer (2017) expõem como Russell situa o leitor sobre a visibilidade conquistada pelos intérpretes de ASL-inglês nas questões jurídicas, especialmente no que tange às garantias de direitos das minorias linguísticas.

No segundo capítulo, Russell (*apud* SANTOS; BEER, 2017) discorre sobre a teoria da interpretação, analisando o modelo do processamento cognitivo, o modelo sociolinguístico e o modelo de Seleskovitch. Russell discute ainda as similaridades e diferenças existentes entre as línguas orais e as línguas de sinais. Santos e Beer (2017, p. 289) deixam claro “que os intérpretes de línguas de sinais não trabalham somente com duas línguas, mas também com duas modalidades.” O que talvez venha a suscitar ainda mais questionamentos em virtude do desconhecimento, por parte da sociedade e do Poder Judiciário, dos métodos de trabalho usados no processo interpretativo quando se trata de línguas de modalidades diferentes.

Russell (*apud* SANTOS; BEER, 2017), no terceiro capítulo, analisa simulações de julgamentos, especialmente no quesito interpretação simultânea *versus* interpretação consecutiva. Os resultados apresentados são extremamente relevantes. Após as simulações, Russell coloca em análise a atuação dos intérpretes, a fim de entender as dificuldades mais presentes na esfera jurídica e conseqüentemente pensar em estratégias melhores de trabalho (SANTOS; BEER, 2017).

Dentre os resultados obtidos, a partir das simulações que envolviam ASL-inglês, vale destacar que: a interpretação consecutiva se mostrou mais eficaz no tribunal; os erros apareceram mais no sentido inglês-ASL; em alguns casos, informações adicionais à interpretação ficavam inacessíveis aos dois grupos linguísticos, ASL e inglês.

Essas simulações contribuem, de maneira essencial, para uma possível capacitação na área jurídica, com foco em interpretação, pois retratam aspectos inerentes à função que se

⁸ Em inglês: *Interpreting in legal contexts: Consecutive and simultaneous interpretation*. (Traduzido por Camila da Luz).

acompanhados, estudados e destrinchados podem gerar melhores estratégias de trabalho, evitando erros futuros. Um dos pontos a considerar é a interpretação consecutiva, ainda vista com maus olhos por profissionais do Sistema Judiciário alheios à interpretação bimodal.⁹

As simulações testadas por Russell (2002) nos ajudam a pensar não só no contexto americano ou canadense, como também no Brasil e nas atuações dos intérpretes do Judiciário. Santos e Beer (2017, p. 292) concluem a resenha sobre Russell:

[...] ressaltamos que no Brasil o campo da interpretação de Língua Brasileira de Sinais (Libras) para o Português, e vice-versa em contextos jurídicos é incipiente, tanto no que se refere à pesquisa quanto à atuação propriamente dita. Tal área carece de pesquisas que evidenciem as principais demandas, dificuldades e desafios dos intérpretes nesse contexto específico de trabalho. Além disso, a necessidade de formação específica para os intérpretes de Libras-Português que atuam no contexto jurídico é urgente, uma vez que a comunidade surda tem cada vez mais buscado seus direitos.

Já na Austrália, Sandra Hale, outra já citada pesquisadora, também traz à tona questões envolvendo a interpretação comunitária, com foco no contexto jurídico. Hale (2007) revela que com a globalização e os adventos vindos dela, a interpretação comunitária em situações legais, judicial ou policial, acabou por ganhar força mundialmente, e tem trazido um enfoque ao real papel do intérprete como mediador, em contraste com a ideia de orientador de conteúdo, nas interpretações de conferência (HALE, 2007).

Preocupada com a questão da interpretação jurídica, especialmente no que tange às línguas de sinais, Matters (2006) em seu livro “Intérpretes de Língua de Sinais no Tribunal: Compreensão das Melhores Práticas”¹⁰, retoma o discurso apresentado por outros autores sobre a necessidade da pesquisa e averiguação das práticas interpretativas nos tribunais. Apresentando um contexto geral de melhores métodos de trabalho ou estratégias, Matters (2006) procura apresentar uma base de princípios para justificar quais seriam atualmente as melhores práticas de interpretação no contexto jurídico. Tudo isso apresentadas à luz de teorias já testadas efetivamente em audiências.

⁹ Carlos Henrique Rodrigues, em seu artigo “Interpretação simultânea intermodal: sobreposição, *performance* corporal-visual e direcionalidade Inversa” (2018), explica sobre as modalidades de interpretação consideradas atualmente: a vocal-auditiva (línguas orais) e a gestual-visual (línguas de sinais). Já quando as duas línguas interpretadas são de diferentes modalidades temos uma interpretação intermodal ou bimodal. (Revista da Anpoll v. 1, nº 44, p. 111-129, Florianópolis, Jan./Abr. 2018)

¹⁰ Em inglês: *Sign Language Interpreters in Court: Understanding Best Practices*. (Traduzido por Camila da Luz).

Jemina Napier e Lorraine Leesson, na Escócia e na Irlanda, respectivamente, são autoras que também abordam as questões da interpretação em língua de sinais no contexto jurídico pelo mundo. Com alguns trabalhos em coautoria, ambas discorrem sobre a interpretação profissional, especialmente no contexto comunitário e jurídico, abordando a capacitação e os desafios nessa área.

Inclusive, no livro “Interpretação em Língua de Sinais: preparação, prática e desempenho”¹¹ (2011) as autoras Lorraine Leeson, Svenja Wurm e Myriam Vermeerbergen discorrem sobre o que chamam de a “chave” para a definição da interpretação profissional em língua de sinais. Para elas, a “chave” seria a obtenção de qualificações, certificações e licenciamentos próprios para praticar a profissão, incluindo nesse rol a remuneração adequada ao trabalho executado.

À questão da interpretação jurídica tem sido atribuída tanta importância que a *Gallaudet University*, em sua série de livros intitulada *Sociolinguística em Comunidades Surdas*¹², em sua nona edição sob o tema *Língua e a Legislação em Comunidades Surdas* já em 2006, abordou tal assunto sob diversas vertentes, tanto interpretativas como legais. Num trabalho conjunto entre advogados, intérpretes e professores do direito, é abordada a questão dos problemas de linguagem experimentados pelas minorias em contextos legais.

O problema fica claro quando o procurador e linguista Rob Hoopes (2006) apresenta como pessoas surdas americanas ficam em desvantagens em situações legais, desde interrogatórios policiais até o preenchimento de formulários médicos. Se estas questões incomodam países ditos de primeiro mundo, como os Estados Unidos, pense nas problemáticas enfrentadas atualmente aqui no Brasil, ainda em desenvolvimento.

Infelizmente, como já citado, o Brasil ainda é incipiente quando o assunto é intérpretes de Libras-Português nos tribunais. O país está distante dos países de primeiro mundo no que diz respeito à atividade do intérprete no âmbito jurídico, às suas decisões e às estratégias nessa área. Observando-se obviamente as condições diferenciadas existentes entre esses países.

¹¹ Em inglês: *Signed Language Interpreting: Preparation, Practice and Performance*. (Traduzido por Camila da Luz).

¹² Em inglês: *Sociolinguistics in Deaf Communities: Language and the Law in Deaf Communities*. (Traduzido por Camila da Luz).

Santos (2016, p.117) reforça essa perspectiva do cenário brasileiro nesse contexto quando diz que “há um desconhecimento do papel do intérprete de Libras-Português na esfera jurídica, dificultando a atuação deste profissional [...]”. Santos também (2016, p.122) acrescenta que “normalmente, o ILS é chamado para a segunda audiência devido ao fato de se desconhecer a especificidade linguística da pessoa surda usuária de língua de sinais”.

Outros autores convergem nesse mesmo sentido, tendo um olhar mais profundo, especialmente no que diz respeito à interpretação de língua de sinais nos seus diferentes contextos. Inclusive, Rodrigues (2010, p.2) reitera esse olhar mais apurado a partir do seguinte questionamento:

“Um único ILS reuniria conhecimentos, habilidades e estratégias para atuar em distintas esferas (internacional e intra-social) e com tipos específicos de interpretação, tais como a interpretação comunitária, a interpretação em tribunais, a interpretação médica, a interpretação de diálogo, a interpretação na mídia, a interpretação de ligação ou acompanhamento e a interpretação de conferência?”

Isto é, o próprio Poder Judiciário ainda não sabe como proceder em frente a essas questões, enquanto que o intérprete está ali, a mercê do sistema, apenas esperando o momento da interpretação.

Diante do exposto, o desembargador Ricardo Tadeu Marques da Fonseca, em 2007, envolvido com as questões ligadas à inclusão, se propôs a estudar o deficitário caso da Língua Brasileira de Sinais (Libras), dentro do Judiciário brasileiro. Em seu artigo intitulado “Libras no Judiciário: um débito social”, Fonseca (2007) apresenta a história moderna de inclusão vivenciada pelas pessoas com deficiência atentando-se às pessoas surdas e às suas barreiras comunicacionais.

Fonseca (2007) faz uma breve revisão sobre as leis brasileiras que asseguram o direito linguístico a essas minorias e relembra a Lei Federal nº 10.098 de 2000, considerada por ele como “a grande conquista dos surdos”. O artigo 17 da referida lei orienta:

O Poder Público promoverá a eliminação de barreiras na comunicação e estabelecerá mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas portadoras de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação, para garantir-lhes o direito de acesso à informação, à comunicação, ao trabalho, à educação, ao transporte, à cultura, ao esporte e ao lazer.
BRASIL (2000)

Fonseca (2007, p.5) reforça que é “cediça a necessidade de facilitar o acesso ao Judiciário para todos”, e isso sem dúvida inclui os surdos. Respalhando essa alegação, a Lei nº 10.436 de 2002, em seu 1º parágrafo, aponta a Língua Brasileira de Sinais como meio legal de expressão e comunicação das comunidades surdas brasileiras. Já no 2º parágrafo reforça o papel do poder público de garantir “formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil”.

Neste ponto, é possível compreender a problemática surdos *versus* Sistema Judiciário. Em que sentido? O decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei 10.436/02, é claro quando, no artigo 26, fixa parâmetros para o Poder Público efetivamente garantir o acesso do cidadão surdo aos setores da sociedade. Com prazo delimitado em um ano, o Poder Público, as empresas concessionárias de Serviços Públicos e os órgãos da Administração Pública Federal, direta e indireta deveriam, neste período, garantir às pessoas surdas o uso e a difusão da Libras, incumbindo-se também da tradução e da interpretação da Libras para a Língua Portuguesa, atividades estas que devem ser realizadas por pelo menos 5% dos servidores e empregados devidamente habilitados. (FONSECA, 2007)

Partindo-se desse pressuposto, atualmente, em 2018, o Brasil deveria ter condições de garantir amplo acesso do uso e da difusão da Libras. Além disso, o país deveria ter um plano de acesso deste direito melhor elaborado por parte do poder público, que implica também o Poder Judiciário, visando garantir essa comunicação em nas repartições públicas. Daí, a importância do papel do intérprete, da sua formação e da capacitação dentro desses espaços.

Fonseca (2007, p. 8) reforça, inclusive:

Aos surdos aplica-se, é claro, o artigo 5º da Constituição em todas as suas nuances, mas na medida em que se lhes negue o acesso à Jurisdição por meio da Libras, não se lhes garante um Juiz que seguramente conheça a demanda ou que seguramente entenda a sua defesa, sequer o contraditório e a ampla defesa por falta de comunicação entre o surdo e o seu advogado, muito menos uma atuação coerente do Ministério Público incapaz de ir em direção às demandas da comunidade surda brasileira a fim de defendê-la, quando necessário for.

Tal panorama deficitário apontado por Fonseca (2007) preocupa mais, quando se faz uma análise das descrições de Neto (2011) em “O Intérprete de Tribunal, um mero

Intérprete?”. O autor expõe a posição complicada do intérprete de tribunal e as muitas implicações que seu trabalho pode vir a ter caso não exercido devidamente.

Apesar de Neto (2011) falar do intérprete de línguas orais, posicioná-lo dentro do Sistema Judiciário e descrever suas competências, o mesmo pode ser aplicado ao intérprete de língua de sinais, pensando na Libras como direito linguístico das comunidades surdas brasileiras.

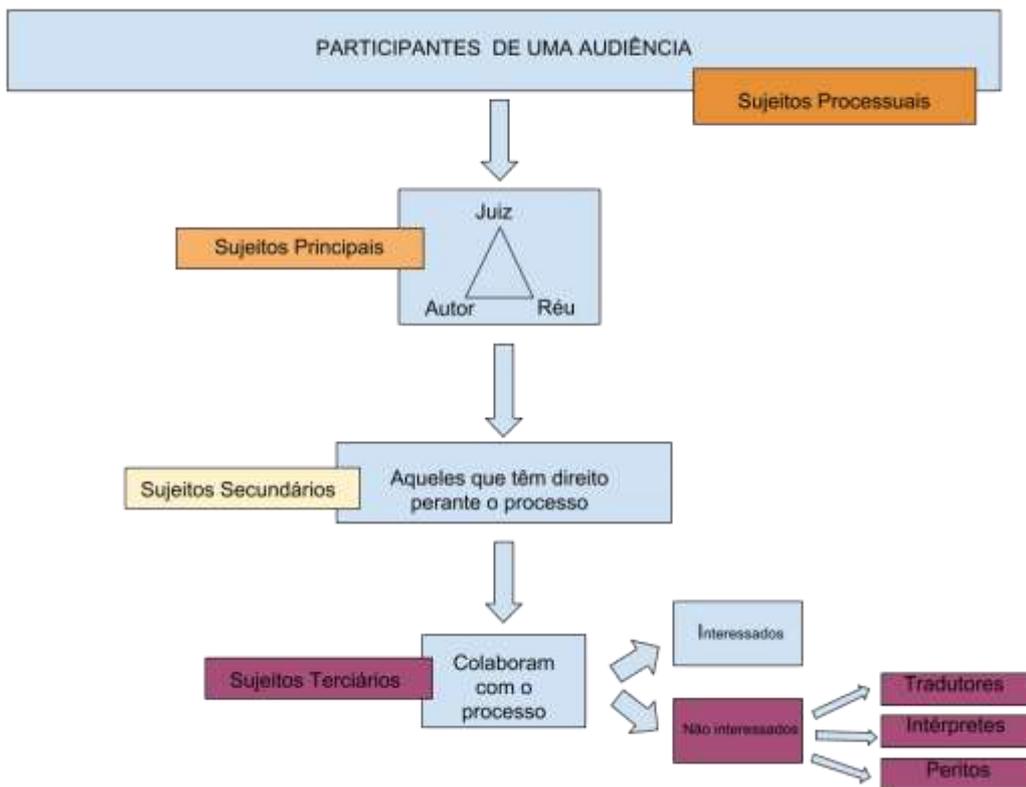
A pesquisa de Neto (2011) aborda aspectos descritivos do papel do intérprete em depoimentos de estrangeiros no Tribunal de Justiça Nacional, e, como ressaltado pelo próprio Neto (2011, p. 21), coloca o profissional como o “elemento-chave para a busca da verdade dos fatos e de apoio à Justiça”.

Isso ocorre, especialmente, porque quando há necessidade do intérprete num interrogatório, ele atua em momentos decisivos da audiência como, por exemplo, na leitura do termo de acusação ou denúncia, e na leitura do termo do depoimento. Neto (2011) ainda reforça o uso comum da técnica de *sight translation*.

O autor lembra ainda que o interrogatório é, geralmente, o primeiro e único contato do intérprete com o Juiz e o acusado, não sendo comuns contatos prévios. Tal falta de proximidade pode gerar uma carga ainda maior de dificuldade ao intérprete em sua atuação. Quando se trata de interrogatório de “surdo e surdo-mudo”, o Código de Processo Penal prevê a sistematização deste “com o auxílio de intérpretes e sob compromisso, pessoa habilitada a entendê-lo.” (NETO 2011, p. 31)

Para compreender onde se situa o intérprete de Tribunal, dentro do Sistema Judiciário brasileiro, Neto (2011) apresenta por escrito um organograma, representado aqui, em forma de esquema, para melhor visualização e interpretação.

Figura 7 - Esquema visual dos participantes de uma audiência



Fonte: O autor (2018), com base em NETO (2011)

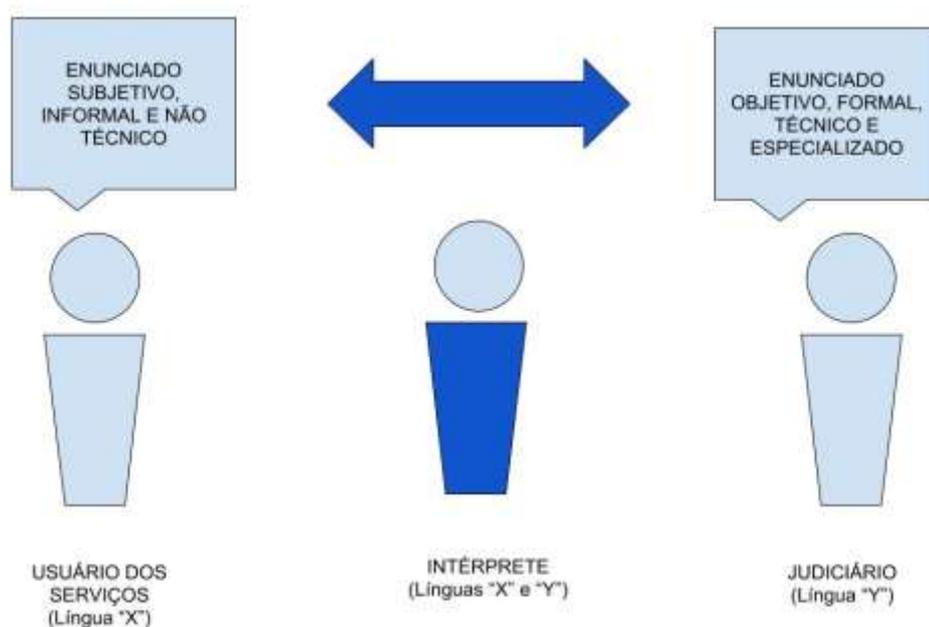
Interessante que Neto (2011), citando o Código de Processo Civil, no seu capítulo V, artigo 139, organiza as funções dos sujeitos processuais. São auxiliares da Justiça do juízo, segundo as normas da organização judiciária, o escrivão, o oficial de justiça, o perito, o depositário, o administrador e o intérprete. Expondo assim já de antemão o papel do intérprete dentro do Sistema Judiciário, o que, a grosso modo, pode ser visto com bons olhos, levando-se em conta a atual deficiência na prestação desses serviços no Brasil.¹³

¹³ Atualmente, o Brasil conta com tradutores públicos, também chamado de tradutor juramentado, e intérpretes comerciais, conforme Decreto 13.609 de 21 de outubro de 1943. Segundo o Decreto no artigo 1º “O Ofício de Tradutor Público e Intérprete Comercial será exercido, no país, mediante concurso de provas e nomeação concedida pelas Juntas Comerciais ou órgãos encarregados do registro do comércio.” A Junta Comercial de Santa Catarina – JUCESC – lista, no seu site, tradutores juramentados apenas de inglês, alemão, francês, espanhol e italiano. Sob o documento, Orientações da Associação Catarinense de Tradutores Públicos ressalta que “uma vez identificado o tradutor e confirmado seu cadastro na JUCESC, você deverá entrar em contato diretamente com ele(a), uma vez que os tradutores juramentados são profissionais autônomos.” Disponível em: <<http://www.jucesc.sc.gov.br/index.php/informacoes/tradutores>> Acesso em: 30/05/2018.

Considerando o sistema do qual o intérprete faz parte, é pertinente pensar sobre sua atuação dentro desse contexto, já que este aborda questões sociais tão importantes ao cidadão, seja ele estrangeiro, seja brasileiro, ouvinte ou surdo.

A demanda por capacitação de intérpretes é emergente em nosso país. Recentemente, uma empresa privada (interpret2B) propôs um dos primeiros cursos nessa vertente, a saber: Interpretação forense, ministrado pelas professoras Jaqueline Nordin e Mylene Queiroz. Nordin (2018, informação verbal¹⁴) reforça a importância de esse profissional estar capacitado para a atuação no contexto jurídico, quando esquematiza as variáveis que este enfrenta ao se deparar com os discursos formais/especializados das autoridades jurídicas e os discursos informais dos réus ou testemunhas. Ou seja, há além do esforço cognitivo usual de interpretação, um esforço em adaptar os discursos para as respectivas partes envolvidas. Em seguida, o processo de mediação linguística, protagonizado pelo intérprete, é demonstrado na figura.

Figura 8 – O intérprete de Tribunal como mediador linguístico



Fonte: O autor (2018), com base em Nordin (2018).

¹⁴ Fala da professora Jaqueline Nordin durante o curso de Interpretação Forense pela empresa interpret2B no dia 12/05/2018.

Os muitos aspectos já elucidados vêm a corroborar com a premissa desta pesquisa, ou seja, reforçam a importância de capacitação desses profissionais frente às muitas peculiaridades que sua atuação exige no contexto jurídico. Assim, para confirmar esta premissa, pretende-se investigá-la com base em uma amostra qualitativa desses intérpretes, que detêm considerável experiência na área e nos diversos contextos jurídicos existentes.

Tal estudo deve nortear uma possível e futura profissionalização, baseada justamente nas vivências e experiências dessa amostra de intérpretes atuantes ou que já atuaram nesta área, na Grande Florianópolis.

Para tanto, o estudo prévio apresentado até aqui embasou, teoricamente, a fundamentação da pesquisa aplicada aos intérpretes, por meio de questionário online.

3. PONTO DE PESQUISA: O CONTEXTO JURÍDICO NA GRANDE FLORIANÓPOLIS

Antes de adentrar na análise da pesquisa em si é necessário fazer uma contextualização geral sobre a cidade escolhida para a referida pesquisa. Florianópolis foi escolhida por ser a capital de Santa Catarina e, também, por concentrar o maior fluxo de instâncias jurídicas e públicas que envolvem o contexto em questão. Além disso, a capital catarinense também possui um número considerável de intérpretes de Libras-Português atuantes em diversos contextos, inclusive no jurídico.

Há tempos, Florianópolis, também conhecida como “ilha da magia”, fascina as pessoas que já habitaram nestas terras. Historicamente, os primeiros habitantes registrados foram os índios tupis-guaranis que aqui praticavam a agricultura há mais de quatro mil anos A.C.

Já em 1675, a ilha de Santa Catarina começou a ser povoada por Francisco Dias Velho, junto com sua família e agregados que fundaram Nossa Senhora do Desterro. Devido à sua posição geográfica privilegiada, em 1737, passa a ser ocupada militarmente. Logo, é dado início à construção das famosas Fortalezas da ilha.

Já no século XIX, mais especificamente em 1823, esta região toma ares de cidade, tornando-se capital da província de Santa Catarina e recebendo recursos federais importantes

que impulsionaram a modernização da cidade. Em 1889, já na República, foram registradas resistências locais ao novo governo brasileiro, chamado de Governo Provisório, que provocaram confrontos contra os grandes proprietários agrários. Confrontos esses comandados pelo Marechal Floriano Peixoto, que na ocasião, saiu vitorioso contra estes proprietários. Esse movimento de resistência impactou, posteriormente, na mudança de nome da cidade para Florianópolis, justamente em homenagem ao marechal.

Já na história atual, séculos XX e XXI, Florianópolis encara profundas mudanças, tendo como alicerce econômico a construção civil e, mais atualmente, o comércio, a prestação de serviços públicos, a indústria de transformação e, claro, o turismo.

Segundo o site da prefeitura de Florianópolis, “dentre os atrativos turísticos da capital salientam-se, além das magníficas praias, as localidades onde se instalaram as primeiras comunidades de imigrantes açorianos, como o Ribeirão da Ilha, a Lagoa da Conceição, Santo Antônio de Lisboa e o próprio centro histórico da cidade de Florianópolis.”

Com essa breve apresentação da história de Florianópolis, é possível ter noção do potencial social e cultural que esta cidade hoje representa para o Brasil. A capital catarinense é o berço de milhares de famílias e a escolha de muitas outras para morar, atraídas pelo estilo de vida e atrativos já expostos.

Partindo do pressuposto de que existem cerca de 9,7 milhões de deficientes auditivos no Brasil, segundo o próprio governo federal¹⁵, sabe-se que essa parcela equivale a 5% da população total do país. Aos surdos são assegurados diversos direitos, como o direito à comunicação e o acesso aos serviços públicos. Sob esse panorama tem-se uma gama gigante de possíveis usuários dos serviços de tradução e interpretação em Libras.

Somente em Florianópolis, cidade que tem uma população estimada em 485.838 mil pessoas, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2017, dessas 21% são pessoas com deficiência (PCD), é de se esperar que um percentual significativo seja representado pelos possíveis habitantes usuários desses serviços também.

Neste contexto, há alguns anos, o governo brasileiro vem trabalhando, aprovando e deliberando inúmeras leis, decretos, projetos e portarias que visam garantir o acesso

¹⁵ Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2016/09/apesar-de-avancos-surdos-ainda-enfrentam-barreiras-de-acessibilidade>>. Acesso em 16/04/2018 às 19h05.

comunicacional dos cidadãos brasileiros com deficiência auditiva ou de outra natureza. Por exemplo:

1. Em 1989, a resolução 734 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran) passou a garantir a obtenção de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ao portador de deficiência auditiva igual ou superior a 40 decibéis.

2.No Decreto nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, que em seu artigo 4º estipula os parâmetros para enquadramento nos níveis de surdez.

3.No Decreto nº1.592, de maio de 1998, que assegura atendimento telefônico para deficientes auditivos.

4. Na Lei nº 8.213/1991, que garante acesso ao mercado de trabalho de pessoas com deficiências na proporção de 2% a 5% dos cargos efetivos nas empresas.

5. No Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis 10.048 e 10.098/2000, ambas estabelecem normas gerais e critérios para a promoção da acessibilidade.

6. Na Lei nº 10.436/2002 (Lei da Libras) e no Decreto nº 5.626/2005 que regulamenta a Lei.

7. Na Lei 12.319/2010 que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete de Libras.¹⁶

E tantas outras que demonstram o interesse social em incluir pessoas e suas singularidades, sejam linguísticas ou outras, em um novo olhar do que realmente vem a ser uma sociedade. Porém, fazer as leis sem garantir o real acesso aos seus beneficiários parece controverso.

Florianópolis, por meio da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e de outras instituições, tem envolvido no que tange à promoção de discussões voltadas à temática que envolve a Libras, os intérpretes, a comunidade surda e seus desafios. E isso por si só já é um grande começo. Porém, pensar em aprimorar esse atendimento à comunidade local é também um modo de refinar o trabalho prestado à população surda existente aqui.

Pensando nisso, a Associação de Surdos da Grande Florianópolis (ASGF), desde 1955, vem desenvolvendo um trabalho voltado justamente a essa parcela da população florianopolitana. A referida associação, uma das mais antigas do Brasil, fundada pelo

¹⁶ Essas e outras leis estão reunidas, de maneira genérica, no site <http://www.surdosol.com.br/legislacao/> facilitando o acesso.

professor Francisco Lima Junior, começou reunindo diversos surdos de Santa Catarina num círculo de debates sobre a comunidade local, seus anseios e suas expectativas.

O principal objetivo é promover a interação entre surdos e ouvintes por meio da Libras, fortalecendo o movimento surdo para as conquistas sociopolíticas referentes à sua Língua, Cultura e Identidade. A ASGF, inclusive, participou da criação da Lei Estadual nº 11.869/2001, na qual o estado reconhece a Libras como língua.

Além disso, a associação participou da construção da Lei Municipal 5.935/2010, que regulamenta a profissão de tradutor e intérprete de Libras em Florianópolis; da Lei Estadual 11.796/2008, que institui o Dia do Surdo em Santa Catarina; e, ainda, da Lei Municipal 9.484/2014 que cria a Central de intérpretes e guia-intérpretes de Libras junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Florianópolis.

Desta forma, fica claro o quanto Florianópolis tem a oferecer a todo cidadão, inclusive ao surdo. Um bom trabalho tem sido feito, porém é possível identificar alguns pontos de melhoria no atendimento à população surda. Em especial, pensando no atendimento prestado ao cidadão surdo nos meios jurídicos.

Neste contexto, ainda deficiente no que diz respeito à inclusão dos surdos, ao acesso linguístico e à participação social deles, é preciso analisar a atual estrutura e o real acesso oferecidos para a população surda de Florianópolis.

Alistamos assim possíveis demandas que abarcariam o contexto jurídico na cidade de Florianópolis. Atualmente, a capital catarinense conta com os serviços do Fórum Desembargador José Arthur Boiteux, Fórum Trabalhista de Florianópolis, Fórum Desembargador Eduardo Luz, do Tribunal de Mediação e Juizado Arbitral (Trimejabs), do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, do Tribunal Contas União, do Fórum Trabalhista de Florianópolis, do 2º Juizado Especial Cível, do Fórum da Comarca de Florianópolis, da Justiça Federal de Santa Catarina, do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), da Câmara de Mediação e Arbitragem de Florianópolis (Camaf), do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJ-SC), do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TRE-SC), do Tribunal Administrativo Tributário, da Corte Catarinense de Mediação e Arbitragem, da Central de Atendimento ao Eleitor de Florianópolis, do Fórum Do Estreito, do Ministério da Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Florianópolis também conta com uma gama de delegacias que prestam serviço essencial à segurança dos habitantes da ilha e região. São elas: 2ª Delegacia de Polícia da

Capital, 5ª Delegacia de Polícia de Santa Catarina, 3ª Delegacia de Polícia da Capital, a Polinter, a Delegacia de Proteção ao Turista, a 10ª Delegacia de Polícia Civil da Lagoa da Conceição, 8ª Delegacia de Polícia da Capital, a 1ª Delegacia de Polícia Civil da Capital, 10ª Delegacia de Polícia da Capital, a Corregedoria Geral da Polícia Militar, a Delegacia Regional de Polícia Civil (DRP), a Delegacia de Homicídios da Capital, entre outras.

Pensando que o contexto jurídico pode envolver a atuação de intérpretes nos presídios e casas de custódia, procurou-se por dados nacionais no Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN) de 2016¹⁷ a fim de buscar por registros prisionais de apenados surdos em território brasileiro. Segundo as informações disponibilizadas no levantamento, em 2016 o Brasil tinha 200 homens e 17 mulheres deficientes auditivos reclusos em todo o país. Conforme recorte da tabela do próprio INFOPEN (2016) página 36.

¹⁷ O INFOPEN pode ser acessado pelo endereço http://www.justica.gov.br/news/ha-726-712-pessoas-presas-no-brasil/relatorio_2016_junho.pdf. Acesso em 04/07/2018.

Figura 9 – Dados INFOPEN (2016) Pessoas com deficiência privadas de liberdade

6.5. Pessoas com deficiência

Tabela 14. Pessoas com deficiência privadas de liberdade no Brasil

	Homens	Mulheres
Total de pessoas privadas de liberdade com deficiência	4.130	220
Pessoas com deficiência intelectual <i>Pessoas com deficiência intelectual: apresentam limitações no funcionamento mental, afetando tarefas de comunicação, cuidados pessoais, relacionamento social, segurança, determinação, funções acadêmicas, lazer e trabalho.</i>	2.395	162
Pessoas com deficiência física <i>Pessoas com deficiência física: apresentam limitação do funcionamento físico-motor; são cadeirantes ou pessoas com deficiência motora, causadas por paralisia cerebral, hemiplegias, lesão medular, amputações ou artropatias.</i>	1.139	30
Quantas pessoas, dentre as informadas acima, são cadeirantes?	358	11
Pessoas com deficiência auditiva <i>Pessoas com deficiência auditiva: apresentam perda total da capacidade auditiva. Perda comprovada da capacidade auditiva entre 95% e 100%.</i>	200	17
Pessoas com deficiência visual <i>Pessoas com deficiência visual: não possuem a capacidade física de enxergar por total falta de acuidade visual.</i>	304	10
Pessoas com deficiências múltiplas <i>Pessoas com deficiências múltiplas: apresentam duas ou mais deficiências.</i>	92	1

Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen, Junho/2016.

Departamento Penitenciário Nacional - Ministério da Justiça e Segurança Pública

Fonte: Levantamento INFOPEN 2016

O levantamento acima não especifica os tipos de deficiências por estado brasileiro, somente informando que em 2016 o total de pessoas com deficiência reclusas em Santa Catarina era de 50.

Assim fez-se necessário consultar o Secretário de Estado da Justiça e Cidadania de Santa Catarina, Leandro Antônio Soares Lima, por intermédio de seu assessor, Deyvid Santana de Souza, para obter um panorama da situação prisional da grande Florianópolis. Com a consulta, foi possível conseguir informações acerca de presos surdos nas unidades prisionais da cidade, focando, principalmente, no quantitativo de surdos nessas condições, bem como na solicitação de presença de intérpretes de Libras-Português nesses locais.

Em resposta ao Ofício 0475/2018 (em anexo no apêndice, na página 82), foi reportada a existência de dois apenados surdos na região:

(i) Um apenado na Colônia Penal Agrícola de Palhoça, que segundo relatado não se comunica pela Língua Brasileira de Sinais.

(ii) Um apenado no Complexo Penitenciário do Estado, que nunca utilizou intérprete para se comunicar.

Nos dois casos, a direção das unidades afirma que existe dificuldade de comunicação, tanto do apenado para com seus pares, como da direção com o detento. Outras unidades prisionais também consultadas via ofício, responderam que não possuem, no momento, apenados sob essas condições. São elas: Casa do Albergado de Florianópolis, Presídio Feminino de Florianópolis, Presídio Regional de Biguaçu e Presídio de Tijucas.

Já a Penitenciária Estadual de Florianópolis informou que, no momento, não há surdos reclusos. Ainda assim, o órgão relatou que, no passado, teve um detento surdo na unidade e, na ocasião, ele se comunicava por meio de língua de sinais com outro detento.

Após a consulta, o Presídio Feminino de Florianópolis reforçou que nunca lhe fora comunicado pelos agentes operacionais a necessidade de um intérprete de Libras.

Em contrapartida, alguns órgãos em Florianópolis disponibilizam intérpretes ou estratégias próximas que asseguram o direito linguístico dos cidadãos surdos. Por exemplo, a Prefeitura de Florianópolis tem, em seu quadro de servidores, o professor auxiliar intérprete educacional, que desempenha, entre outras atribuições, o papel de intérprete dentro de sala de aula, garantindo o acesso de alunos surdos ao ambiente escolar na cidade.

Segundo noticiado pelo site Surdosol, já em 2016, a prefeitura de Florianópolis destinou verbas, após solicitação do Ministério Público de Santa Catarina, para a compra de dez aparelhos V-PAD¹⁸. Em Florianópolis, os equipamentos estão alocados em alguns órgãos municipais como o Pró-Cidadão, Policlínica Municipal e as Secretarias de Educação e da Assistência Social.

Isso vem a corroborar com a certeza de que é possível e viável melhorar a organização dos órgãos públicos, judiciários ou não, para a implementação de políticas que visem garantir o respeito e direito ao uso da língua materna da população usuária dos serviços, inclusive da Libras.

¹⁸ O Equipamento de videoconferência V-PAD é distribuído pela empresa Viavel Brasil e permite aos surdos entrar em contato com uma central de intérpretes remota via assinatura prévia.

Para entender melhor o processo de interpretação aqui defendido, um esquema visual foi desenvolvido na tentativa de elucidar questões inerentes ao processo de comunicação entre surdos e atores de repartições públicas, aqui, mais especificamente, o Judiciário.

O esquema, exposto a seguir, representa a relação que se estabelece quando um intérprete vem a participar do processo judicial envolvendo um surdo. Esse processo, no que tange ao uso do intérprete, ocorre de modo semelhante àqueles que envolvem dois indivíduos que não falam a mesma língua oral.

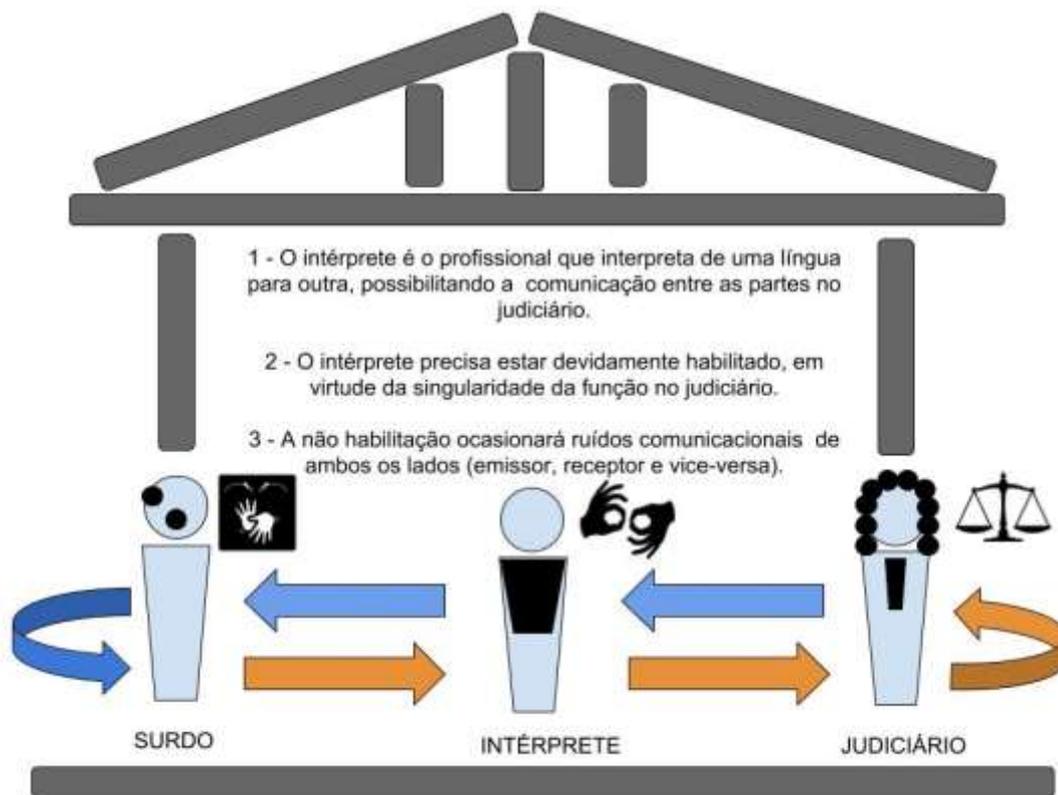
Segundo expõe Triviño (2013), em seu artigo O caminho para a profissionalização dos intérpretes nos serviços públicos e de assistência social no século XXI¹⁹, a interação de estrangeiros com as autoridades locais, nos seus mais diversos contextos, é primordial para a efetiva comunicação num país desconhecido. Com o advento da imigração por motivos vários, os lugares mais procurados por esses estrangeiros acabam por envolver o Sistema Judiciário local e seus contextos subjacentes. Assim, Triviño (2013) reforça que “é precisamente nessas interações onde a figura do intérprete se torna muito relevante, pois é ele o elo que torna a comunicação possível e tudo o que isso implica posteriormente.” (TRIVIÑO, 2013, p. 110)²⁰

Por isso, o esquema comparativo prioriza os três principais participantes desse processo: o surdo, brasileiro e usuário da língua brasileira de sinais; o intérprete, pessoa habilitada nas duas línguas, português e Libras; e a figura do Judiciário, aqui representada por um Juiz. É o envolvimento destes atores nesse processo de comunicação que consolida o objetivo das partes.

¹⁹ Em espanhol: *El Camino Hacia la Profesionalización de Los Intérpretes en los Servicios Públicos y Asistenciales Españoles en el siglo XXI*. Traduzido por Ricardo Ruiz.

²⁰ Texto original em espanhol: “*Y es precisamente en estas interacciones donde la figura del intérprete cobra gran relevancia ya que se trata precisamente del eslabón que hace posible la comunicación y todo lo que ésta conlleva.*” TRIVIÑO (2013, p.110) Traduzido por Ricardo Ruiz.

Figura 10 - A interação surdo-intérprete-Judiciário



Fonte: O autor (2018)

Seguindo as ideias de Triviño (2013) e adaptando as questões tratadas pela autora, de estrangeiros para surdos, a realidade da atual pesquisa parece constituir um desafio. Ou seja, é preciso fazer com que os agentes sociais envolvidos no processo de interação surdo-intérprete-Judiciário criem condições favoráveis a essa interação.

É nesse momento que se torna necessária a investigação de casos reais dessa interação no Judiciário. O palco da investigação empírica é Florianópolis.

Assim, a pesquisa qualitativa foi construída a partir de onze perguntas, previamente pensadas e elaboradas, com base nos estudos já consolidados de Debra Russell e Risa Shaw, sobre as tomadas de decisão dos intérpretes no contexto jurídico. Algumas adaptações foram pensadas, considerando o singular contexto jurídico brasileiro e suas particularidades, e em cima disso se deu a construção de um questionário aberto, pautado pela neutralidade das perguntas e, ao mesmo tempo, pela especificidade das situações envolvendo os intérpretes de Libras na capital catarinense.

Criado com a ferramenta on-line *Google Forms*, o formulário foi endereçado àqueles intérpretes já contatados anteriormente e que possuíam experiência no contexto jurídico, na Grande Florianópolis. Nenhum dos entrevistados terá sua identidade revelada, visto que o objetivo da pesquisa é entender, principalmente, o processo de interpretação de Libras-Português dentro do Judiciário brasileiro, as estratégias utilizadas durante a interpretação, o acesso do intérprete ao Judiciário e outros elementos que permeiam essa esfera de trabalho tão peculiar e pouco explorada. Além disso, é fundamental motivar uma reflexão sobre a formação de intérpretes nesse contexto específico. Considerando estes objetivos, logo, conclui-se que a identidade dos intérpretes que contribuíram não impacta em nada nos resultados.

3.1 O Questionário: a via que leva à investigação da atuação dos intérpretes nesse contexto

Pensando nos desafios e demandas existentes no contexto jurídico no que tange à interpretação de Libras-Português e no surdo como cidadão usuário nesse processo, o presente estudo contempla uma exploração das experiências dos intérpretes de língua de sinais na cidade de Florianópolis e região.

O primeiro contato para a participação na pesquisa foi feito no início de março de 2018, quando, por meio de uma rede de contatos, foi possível chegar aos intérpretes de Libras-Português com experiência no contexto desejado. De um grupo de intérpretes, nove se mostraram dispostos a colaborar, respondendo ao questionário que seria enviado. A identidade dos intérpretes participantes não foi revelada. Como já exposto, o questionário continha perguntas abertas, que incentivaram os questionados a relatar as experiências vivenciadas em tribunais, delegacias, presídios, salas de conciliação e outros.

Afinal, o foco da pesquisa é justamente entender como acontecem as interações entre surdos, intérpretes e judiciário na cidade em questão. Tal compreensão deve pautar futuras pesquisas nessa área, e, também, futuras capacitações para intérpretes por contexto de atuação.

O questionário apresentou onze perguntas abertas, de caráter qualitativo, que, de maneira geral, tinham como objetivo revelar as experiências dos intérpretes. A pesquisa realizada se caracteriza como qualitativa, de acordo com Sampieri, Collado e Lucio (2012,

p.33), porque, ao contrário da pesquisa quantitativa, “permite desenvolver perguntas e hipóteses antes, durante e depois da coleta e análise dos dados.” Além disso, segundo os mesmos autores, na pesquisa qualitativa “o pesquisador começa analisando o mundo social e nesse processo desenvolve uma teoria coerente com os dados, de acordo com aquilo que observa.”

Os autores acima citados reúnem as características da pesquisa qualitativa em um esquema na página 34 do livro referência (SAMPIERI, COLLADO & LUCIO, 2012), que explicita também o processo usado nesta referida pesquisa para obtenção dos dados coletados. Em síntese, as fases da pesquisa qualitativa são: (1) ideia, (2) formulação do problema, (3) imersão inicial no campo, (4) concepção do desenho do estudo, (5) definição da amostra inicial do estudo, (6) coleta de dados, (7) análise dos dados, (8) interpretação de resultados, e (9) elaboração do relatório de resultados. Sendo que essa última etapa é o que se apresenta a seguir neste capítulo.

A seguir, serão apresentadas as perguntas às quais os intérpretes foram submetidos. Logo de início, na primeira pergunta, o intérprete era indagado sobre os sub-contextos, dentro do contexto jurídico, que o mesmo já tivera atuado. Na próxima pergunta, se questionava a percepção do intérprete quanto à interpretação no contexto jurídico, se ele percebia singularidades ligadas a esse contexto específico.

Na terceira pergunta, buscou-se entender as dificuldades, se existiram, que os intérpretes enfrentavam ao se deparar com o contexto em questão. Logo em seguida, na quarta pergunta, foi solicitado que o intérprete relatasse o tipo de interpretação usada por ele durante o processo interpretativo no Judiciário. Os tipos de interpretação sugeridos foram a interpretação simultânea e a consecutiva. Assim, buscou-se entender se a escolha tomada fez diferença para a execução da interpretação.

Na quinta pergunta, procurou-se investigar o modo que interpretou, sozinho ou com auxílio de pares, e como esse modo afetou a interpretação. Seguindo esta mesma linha, a sexta pergunta procurou explorar o quanto o Judiciário estava envolvido, efetivamente, na contratação desse profissional intérprete, questionando-o sobre a remuneração do mesmo, se ocorreu ou não, e se sim, quem arcou com as despesas desse profissional.

Pensando também no cliente receptor da interpretação, o surdo, os intérpretes foram questionados sobre o perfil do surdo que chega à esfera jurídica em busca de orientações. Seriam mais homens que buscam essa esfera? Mulheres? Estaria o Judiciário restrito a surdos

usuários de Libras apenas? Ou surdos periféricos, não letrados, por assim dizer, também buscam esses contextos? As respostas suscitaram novas percepções sobre a figura do surdo usuário do Sistema Judiciário brasileiro.

Na oitava pergunta, buscou-se entender o papel e, principalmente, o entendimento do Judiciário frente a essa demanda específica. Será que o agente do Judiciário estava a par do processo de interpretação? Entendia a figura do intérprete de Libras?

Da nona à décima primeira pergunta, o foco voltou-se para o intérprete e a sua percepção frente à demanda de interpretação no Judiciário. Os intérpretes foram questionados quanto ao conforto em realizar a interpretação nesse contexto, se sentiam-se bem ou não. Também buscou-se receber feedback dos intérpretes quanto à necessidade de capacitação para lidar com os diferentes contextos que se apresentam a esses profissionais.

Atualmente, são poucos os cursos voltados para a profissionalização de intérpretes de Libras-Português, e todos apresentam um panorama mais genérico sobre a profissão. Ou seja, analisam, de maneira geral, os diversos contextos em que esse profissional se insere, mas pouco se aprofundam nas questões específicas inerentes a cada contexto.

Na décima primeira pergunta, buscou-se adentrar nos possíveis sub-contextos dentro do grande contexto jurídico, para entender onde os intérpretes pensam estar concentrada a maior necessidade de intérpretes nessa área. Seriam nas delegacias? Nos Tribunais? Nos fóruns? Ou, ainda, em outros espaços?

A seguir, o questionário é reproduzido em forma de tabela, com as respectivas seções e perguntas.

Tabela 1 - Questionário apresentado aos Intérpretes

QUESTIONÁRIO: INTÉRPRETES DE LÍNGUAS DE SINAIS NO JUDICIÁRIO
Seção 1 - O Contexto Jurídico e seus Desafios
Em quais contextos jurídicos você já atuou?
Você observa diferenças entre a interpretação jurídica e a interpretação em outros contextos?

Você sentiu dificuldades durante a interpretação no contexto jurídico? Se sim, quais seriam elas?
Qual modo de interpretação (simultâneo ou consecutivo) você utilizou durante a interpretação? Você acha que o modo de interpretação faz diferença no contexto jurídico?
Interpretou sozinho ou com auxílio de outro intérprete?
Quando atuou nesse contexto, foi remunerado? Se sim, por quem?
Seção 2 - A Comunidade Surda
Qual foi o perfil do surdo atendido no contexto jurídico? Homem? Mulher? Jovem? Idoso? Fluente em Libras?
Seção 3 - O Judiciário
Como o agente do Judiciário lhe recebeu? Pareceu entender sua função ali? Soube separar os papéis?
Seção 4 - A percepção do Intérprete
Sente-se confortável em interpretar nesse contexto? Se não, por quê?
Sente a necessidade de capacitação nessa área? Se sim, quais seriam os temas mais importantes a serem tratados nessa capacitação?
Na sua opinião, quais são as maiores demandas para intérpretes que atuam no contexto jurídico?

Fonte: O autor (2018)

Dos dez intérpretes selecionados para a pesquisa, nove responderam, efetivamente, o questionário enviado, mostrando ter experiência, às vezes mais de uma, no contexto requerido, e podendo colaborar grandemente para as discussões em torno do problema em questão.

3.2 As respostas: uma possível trilha à formação profissional

Após um intervalo de tempo, necessário para que os intérpretes selecionados para a pesquisa pudessem responder às perguntas propostas e já listadas anteriormente, deu-se início à coleta dos dados solicitados. Apesar de todas as perguntas serem abertas e de cunho qualitativo, ao analisar os dados foi possível quantificar algumas respostas. Desta forma, em alguns casos, a criação de gráficos forneceu mais clareza aos dados coletados.

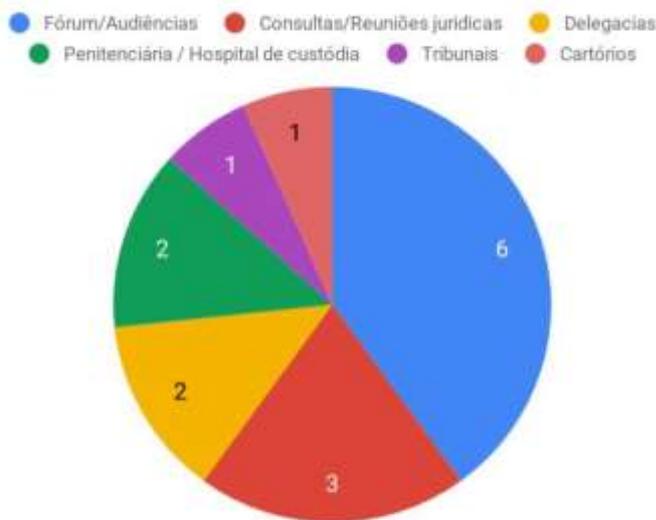
Em virtude da natureza das respostas, os gráficos não necessariamente seguiram um padrão de 9 respostas, ou seja, alguns intérpretes responderam trabalhar em mais de um contexto jurídico, por exemplo, ou em dois métodos de interpretação, o que gerou novas somatórias frente às possibilidades trazidas pelos questionados. Em seguida, são analisadas quantitativamente algumas respostas dadas. Além disso, busca-se entender como elas colaboram com todo o arcabouço da pesquisa em questão.

Retomando às perguntas, a primeira abrangia os contextos jurídicos que o profissional já havia atuado. Das nove respostas obtidas, foram apresentados seis contextos, ou grupo de contextos, envolvidos. São eles: Fórum/Audiências, Consultas/Reuniões jurídicas, Delegacias, Penitenciárias/Hospital de custódia, Tribunais e Cartórios. Os grupos de contextos foram criados pensando na similaridade das situações enfrentadas e dos locais citados, muitas vezes mudando somente a forma de se expressar do questionado. Por exemplo, alguns usaram a expressão “consultas jurídicas”, enquanto que outros usaram “reuniões jurídicas”. Neste caso, ambas foram entendidas como um único contexto.

O gráfico a seguir apresenta os dados referentes à primeira pergunta da pesquisa, soma os contextos e distribui os intérpretes por contexto de atuação. **A soma dos intérpretes nesse caso ultrapassa 9, visto que um intérprete pode ter atuado em vários dos contextos listados.**

Gráfico 1 - Em quais contextos jurídicos você já atuou?

Em quais contextos jurídicos você já atuou?



Fonte: O autor (2018)

Como mostra o gráfico, dos seis contextos de atuação, a maioria dos intérpretes concentra suas experiências de interpretação no contexto Fórum/audiências, visto que seis dos nove intérpretes responderam já ter participado desse grupo de contexto. Três dos intérpretes atuaram em Consultas/Reuniões jurídicas, dois deles em Delegacias, também dois em Penitenciárias/ Hospital de custódia, e somente um deles em Tribunais e um também em Cartórios.

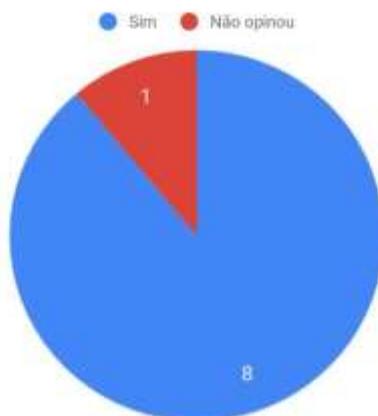
As respostas da primeira pergunta trazem à tona o contexto Fórum/audiências como um possível contexto onde a interpretação de Libras-Português mais circula em Florianópolis, em virtude justamente dos relatos dos intérpretes questionados. Tal conclusão suscita a necessidade de pensar em um trabalho mais foca do nas questões inerentes a esse contexto e, principalmente, no planejamento e na oferta de capacitação de futuros intérpretes para prováveis situações em Fóruns e audiências locais.

A segunda pergunta, especificamente, sondava a opinião dos intérpretes frente ao contexto jurídico como um todo, se sentiam diferenças desse contexto em relação aos outros em que atuavam. Como os nove participantes responderam apenas que sim, sentiam diferença,

ou não, não sentiam, foi possível gerar um gráfico para visualizar com mais clareza a percepção do grupo questionado.

Gráfico 2 - Você observa diferenças entre a interpretação jurídica e a interpretação em outros contextos?

Você observa diferenças entre a interpretação jurídica e a interpretação em outros contextos?



Fonte: O autor (2018)

Conforme o gráfico revela, dos nove intérpretes que responderam ao questionário enviado, oito responderam que sim, sentem diferenças do contexto jurídico perante outros contextos. Apenas um dos questionados não soube responder se sim ou não, mas levantou questões com que se confrontava nesse contexto. Aliás, questões complexas como: a necessidade de conhecimentos relacionados à tramitação de processos, conhecimento amplo de legislação, falta de sinais específicos relacionados à área jurídica, entre outros. Implicitamente, tais contribuições reforçam a ideia exposta pelos outros questionados: o contexto jurídico é diferente dos demais, especialmente pelo grau de complexidade exigido dos profissionais que se envolvem nesse contexto.

Ainda sobre a pergunta dois, alguns intérpretes discorreram sobre o que os faz entender o contexto jurídico como diferente. Dois dos intérpretes citaram a seriedade e a formalidade existentes, além da confidencialidade. Um dos questionados citou como diferente

o fato de que as interpretações envolverem muito o emocional das pessoas ali presentes, discorrendo sobre filhos, laços afetivos e outros temas delicados.

Outro participante julgou a singularidade do contexto jurídico pelo tempo de resposta e a pressão que esse exerce sobre a interpretação, não sendo permitidos deslizes, por assim dizer. Além disso, tem peso também implícita postura exigida em virtude do caráter superformal de algumas situações.

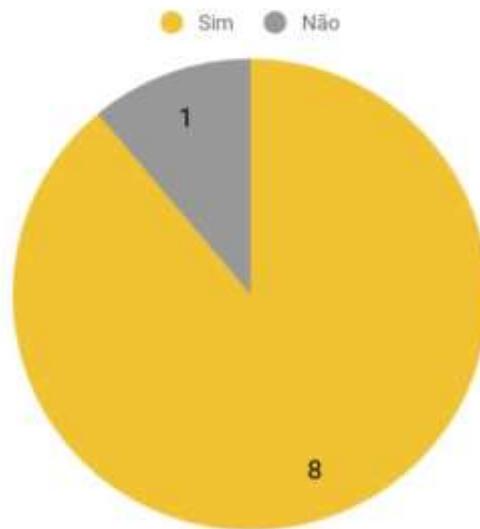
Sobre as particularidades do contexto jurídico, um dos questionados resumiu as aflições de alguns intérpretes ao dizer que “todos os contextos têm diferenças, mas a interpretação jurídica parece ser rodeada de maiores burocracias e com isso traz maior insegurança.”

As considerações dos pesquisados trouxeram uma luz importante sobre as especificidades do contexto em questão. Muito além, suscitaram a importância de uma capacitação mais aprofundada que seja capaz de abordar as questões inerentes ao contexto pesquisado.

Retomando a análise das perguntas, a terceira procurou medir o nível de dificuldade que os intérpretes sentiam durante uma interpretação nesse contexto. Afinal, muito se fala sobre os temores envolvendo o Judiciário e a interpretação nele. Porém, pouco se sabe sobre as percepções reais dos intérpretes, nem mesmo se tem noção se tais temores procedem ou não. A seguir, o gráfico expõe quantitativamente essa questão.

Gráfico 3 - Você sentiu dificuldades durante a interpretação no contexto jurídico? Se sim, quais seriam elas?

Você sentiu dificuldades durante a interpretação no contexto jurídico?



Fonte: O autor (2018)

Como demonstrado no gráfico, dos nove participantes ativos na pesquisa, oito responderam sentir dificuldades na interpretação e somente um relatou que não. Isto é, 89% dos questionados sentem-se desafiados no contexto jurídico. A grosso modo, esse pode ser um fator preocupante. Afinal, os relatos anteriores expõem alguns casos delicados que os intérpretes enfrentam nesse contexto e que, por vezes, requerem um grau de capacitação extremamente alto para lidar com os desafios interpretativos que o contexto criará.

Por exemplo, ainda respondendo à pergunta três, alguns dos participantes qualificam o contexto como complexo, ou seja, permeado de particularidades não vistas tão facilmente em outros contextos. Entre essas particularidades citam o fato de que o intérprete ainda é presença atípica no Judiciário. Outro fator que torna a tarefa complexa é o perfil do surdo que será atendido é sempre uma incógnita para o intérprete, já que ele pode saber ou não Libras. Além disso, o papel e o perfil do Judiciário em si pode gerar insegurança. Segundo os respondentes, o Juiz nem sempre parece estar confortável com a presença do intérprete no

local. Possivelmente, tal postura gera questionamentos sobre a postura ética daquele profissional ali em atuação.

Essas pressões extras vem a corroborar a ideia já socialmente definida de superioridade do Poder Judiciário e das singularidades de atuação, seja interpretando ou não, nessa esfera. Inclusive, um dos intérpretes questionados na pesquisa citou como dificuldade inerente à interpretação jurídica a posição de “inferioridade” dos intérpretes frente à hierarquia ali constituída.

Ou seja, além da interpretação em si, fatores psicológicos/emocionais parecem interferir - e muito - na construção dessa interpretação nesses seis sub-contextos jurídicos citados na pesquisa. Essa preocupação com o emocional do intérprete está também presente nos estudos de Valero-Garcés (2006), em sua pesquisa sobre os efeitos que a interpretação comunitária, na qual o contexto jurídico se insere, tem sobre as atuações de intérpretes de línguas orais. Valero-Garcés (2006, p. 141) observa que:

O intérprete de contextos comunitários é frequentemente solicitado a ser um "catalizador", um consultor cultural. Isto implica que, por um lado, é necessário dominar as mesmas competências que um intérprete profissional de outras áreas (conferências, negócios, reuniões internacionais). E, por outro lado, deve incorporar certas habilidades específicas diretamente relacionadas ao conhecimento do contexto social, cultural e religioso do grupo ao qual o usuário pertence. Isto é, pede-se ao tradutor e intérprete que realize um trabalho de “Consultoria cultural”.²¹

As reflexões de Valero-Garcés (2006) corroboram com a dificuldade apresentada pelos intérpretes questionados na pesquisa. A autora destaca o peso que recai sobre o intérprete comunitário, quando este é visto, muito além de um profissional intérprete, como um consultor cultural.

Esse cargo pode trazer consequências ao ato interpretativo em si, visto que envolve não só os usuários, neste caso o surdo e o Judiciário, como também o próprio intérprete. Neste contexto, ele estabelece uma relação emocional muito mais próxima do que normalmente é em outros contextos não comunitários.

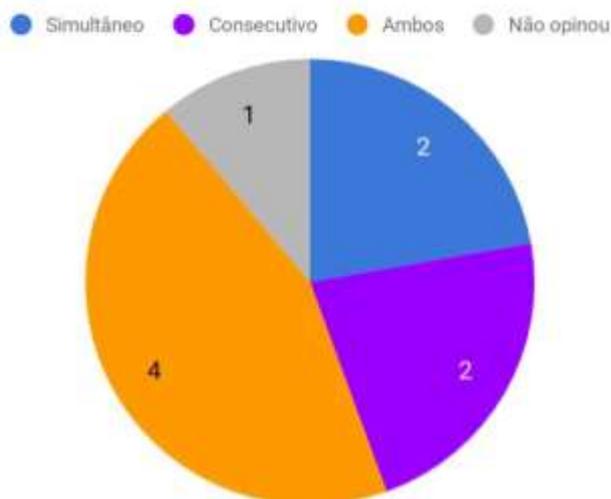
²¹ Texto original em espanhol: “Al intérprete se le exige con frecuencia ser un “catalizador”, un consultor cultural. Ello implica que, por un lado, se le pide dominar las mismas competencias básicas que los profesionales de la interpretación de otros ámbitos (conferencias, negocios, encuentros internacionales). Y, por otro lado, debe incorporar ciertas habilidades específicas relacionadas directamente con el conocimiento del contexto social, cultural y religioso del grupo al que pertenece el usuario. Es decir, al T&I (traductor e intérprete) se le pide que desempeñe una labor de consultoría cultural”. Traduzido por Ricardo Ruiz.

Tal fator, sem dúvida, deve ser levado em conta no momento de pensar a profissionalização do intérprete de Libras e projetar futuras capacitações por contextos de atuação.

Retomando às perguntas, a quarta, ainda sob a sessão Contexto Jurídico e seus desafios, procurou investigar o modo de interpretação usado pelos profissionais já experientes nesse contexto. Questionados sobre interpretação simultânea ou consecutiva, o gráfico nos esclarece os resultados.

Gráfico 4 - Qual modo de interpretação (simultâneo ou consecutivo) você utilizou durante a interpretação?

Qual modo de interpretação (simultâneo ou consecutivo) você utilizou durante a interpretação?



Fonte: O autor (2018)

Como visto no gráfico, as respostas dos intérpretes foram divididas, basicamente, em três possibilidades: simultânea, consecutiva e ambas. O gráfico registra também que um dos questionados não opinou objetivamente sobre o tipo de interpretação que usou em suas atuações.

A maioria dos intérpretes respondeu que normalmente utilizava os dois modos de interpretação, dependendo muito da situação. Porém, surgiram ressalvas importantes, colocadas pelos intérpretes, que devem ser consideradas. Alguns argumentaram reconhecer a importância de utilizar a interpretação consecutiva. Porém, segundo um dos questionados “o silêncio da interpretação consecutiva não é bem-vindo em muitos casos, porque causa desconfiança em relação ao que está sendo dito/sinalizado e requer maior poder de absorção/memorização do conteúdo”.

Importante notar que Santos (2016, p.126) ao estudar as simulações de intérpretes jurídicos feitas por Russel (2002) já colocava a interpretação consecutiva como método observado em alguns casos nos tribunais, conforme cita:

Russel (2002) realizou diversas entrevistas pós-julgamento com intérpretes, peritos, testemunhas surdas, juízes e advogados. Com relação aos intérpretes cinco tópicos importantes foram detectados: preparação (conteúdo, necessidades do intérprete, estratégias eficazes); interpretação (consecutiva, simultânea, divisão das mensagens em blocos); discurso de tribunal (ritmo/complexidade, nervosismo, impacto do estilo do discurso); processos de formação de equipe (trabalho em equipe e confiança nos colegas); anotações (estratégias e materiais preparados). Essas entrevistas realizadas por Russel (2002) contribuem com elementos importantes para a realidade brasileira, pois tais tópicos e subtópicos podem ser discutidos com todos os participantes que atuam na esfera jurídica a fim de institucionalizar o papel e a função do intérprete de Libras-Português naquele meio.

Outros intérpretes também convergem nesse sentido, afirmando que “têm certeza que sempre que possível é ideal utilizar a interpretação consecutiva, pois isso ajuda a organizar o cenário de um depoimento que pode ser afetado pelo nervosismo de quem está depondo ou informações acrescentadas fora de contexto. Porém, a interpretação consecutiva necessita de prática para ser feita com bons resultados.”

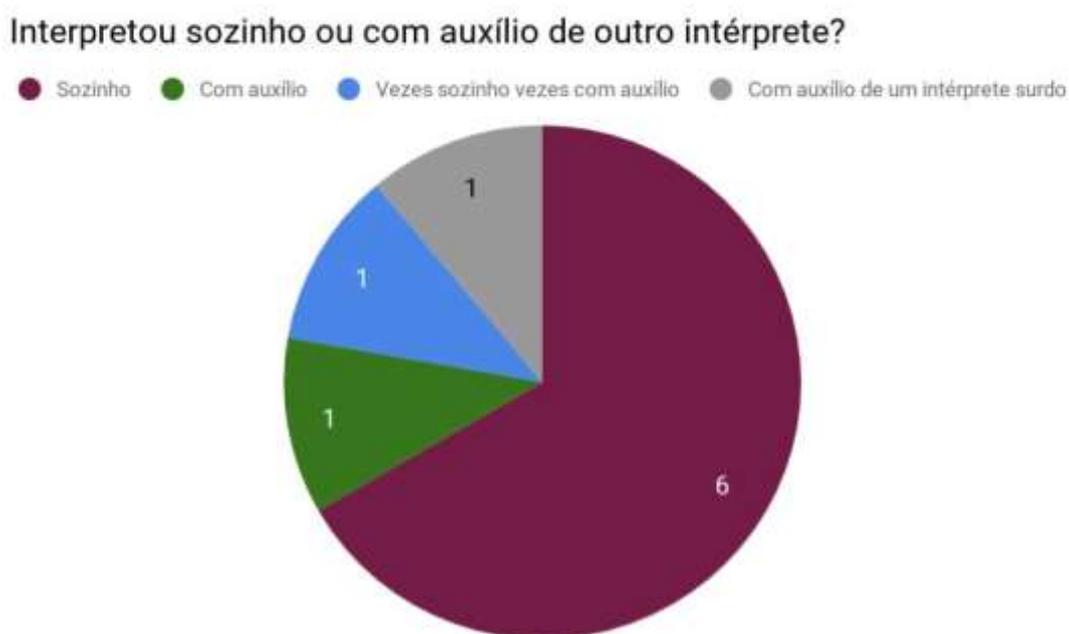
Essas expressões mostram como os intérpretes entendem a realidade do contexto jurídico, sabem das particularidades, mas também enxergam que nem sempre conseguem aplicar as estratégias certas. Isso, talvez, se explique pela impossibilidade de vivenciar, ou simular, esse contexto previamente, preparando os intérpretes para situações específicas em que se pode utilizar um ou outro modo de interpretação.

Apesar de o gráfico registrar que a maioria dos questionados utilizou os dois modos de interpretação, suas considerações individuais tendem a indicar a interpretação simultânea como o método mais utilizado e por mais tempo. O que propõe uma reflexão sobre a falta de

utilização da interpretação consecutiva entre os intérpretes de Libras e o despreparo que isso gera.

Retomando às perguntas, a quinta, apesar de ser aberta e permitir considerações, em geral não foi respondida com muitos detalhes pelos questionados. A pergunta limitava-se a questionar se as interpretações haviam sido realizadas somente pelo intérprete ou com auxílio de pares. Para organizar os resultados, foi gerado o quinto gráfico.

Gráfico 5 - Interpretou sozinho ou com auxílio de outro intérprete?



Fonte: O autor (2018)

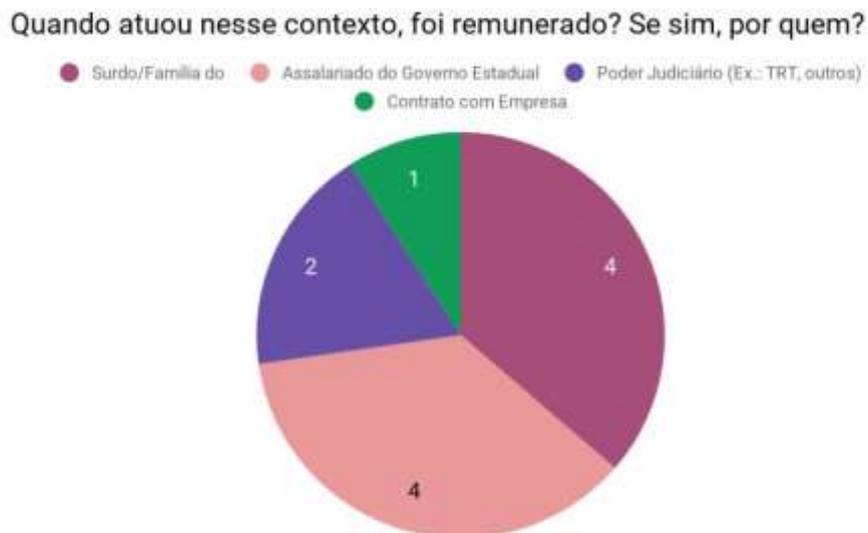
Como pode ser visto na objetividade do gráfico, dividimos as respostas a essa pergunta em quatro categorias possíveis: sozinho, com auxílio, vezes sozinho vezes com auxílio e com auxílio de um intérprete surdo. Essa última categoria surgiu, especificamente, quando um dos respondentes entendeu que a primeira opção, com auxílio, envolvia outro intérprete ouvinte. Assim, em virtude da importância do fato novo na pesquisa, intérprete surdo, foi fundamental

especificá-lo. O intérprete surdo pode ser usado para uma interpretação intralingual, ou seja, uma interpretação dentro de uma mesma língua.

Segundo observado, a maioria dos intérpretes questionados atuaram sozinhos nas diversas situações descritas envolvendo o contexto Judiciário. As respostas das primeiras perguntas forneceram um panorama geral sobre como é interpretar nessa esfera, os desafios envolvidos, a pressão psicológica e tantas outras singularidades já descritas. Interpretar sob a influência de todos esses aspectos e ainda sozinho, pode interferir, significativamente, na qualidade do serviço de interpretação prestado. Qualidade essa que deveria ser defendida acima de todos os outros pretextos, considerando a vida das pessoas e o impacto das situações julgadas. Ou seja, o contexto em si já exige um grau de qualidade superior de todos os envolvidos no processo.

No sexto questionamento, foi abordada a questão da remuneração nesse contexto. Vale ressaltar que, nesta pesquisa, o intérprete é o profissional, habilitado ou não, atuante numa situação de intermediação linguística. Dependendo das respostas, seria possível saber se o Poder Judiciário também vê esse intérprete como profissional, merecedor de salário, ou como um voluntário, facilitador do processo. Neste último caso, o profissional não é reconhecido como alguém com conhecimentos técnicos necessários a desenvolver determinada função. O gráfico a seguir expõe os resultados.

Gráfico 6 - Quando atuou nesse contexto, foi remunerado? Se sim, por quem?



Fonte: O autor (2018)

Com a apresentação do gráfico, é possível ter uma noção mais ampla de como o intérprete de Libras é encarado frente ao Poder Judiciário, o solicitante dos seus serviços. As respostas dos participantes da pesquisa permearam quatro possíveis pessoas ou órgãos responsáveis pelo pagamento dos serviços executados. Interessante notar que os nove intérpretes foram remunerados, direta ou indiretamente. Agora, resta analisar quem assumiu a conta da contratação.

Dos nove intérpretes, quatro relataram que foram remunerados pelo próprio surdo solicitante do serviço, ou pela família deste. Tal postura pode ser vista como um empecilho para a garantia do acesso à informação deste cidadão, que, segundo o artigo 21 da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência de 2007, é de responsabilidade do Estado. Entre outras questões, o artigo 21 discorre:

Os Estados Partes tomarão todas as medidas apropriadas para assegurar que as pessoas com deficiência possam exercer seu direito à liberdade de expressão e opinião, inclusive à liberdade de buscar, receber e compartilhar informações e ideias, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas e por intermédio de

todas as formas de comunicação de sua escolha, conforme disposto no Artigo 2 da presente Convenção, entre as quais:

- a) Fornecer, prontamente e sem custo adicional, às pessoas com deficiência todas as informações destinadas ao público em geral, em formatos acessíveis e tecnologias apropriadas aos diferentes tipos de deficiência;
- b) Aceitar e facilitar, em trâmites oficiais, o uso de línguas de sinais, braille, comunicação aumentativa e alternativa, e de todos os demais meios, modos e formatos acessíveis de comunicação, à escolha das pessoas com deficiência;
- c) Urgir as entidades privadas que oferecem serviços ao público em geral, inclusive por meio da Internet, a fornecer informações e serviços em formatos acessíveis, que possam ser usados por pessoas com deficiência;
- d) Incentivar a mídia, inclusive os provedores de informação pela Internet, a tornar seus serviços acessíveis a pessoas com deficiência;
- e) Reconhecer e promover o uso de línguas de sinais.

O artigo da Constituição deixa bem claro que uma das responsabilidades do Estado é promover a inclusão da língua de sinais nos meios públicos, garantindo, sem custo adicional, o acesso à informação.

Outros quatro questionados responderam ser funcionários públicos do Governo Estadual de Santa Catarina, atuando no contexto jurídico por uma Central de Intérpretes já estabelecida. Ou seja, quando solicitados, via central de intérpretes, a atuarem no contexto jurídico, não eram remunerados especificamente por essa atuação. Porém, os profissionais entendem que eram remunerados, visto que ao final do mês o Governo credita a cada um o salário cabível por todas as atuações frente à Central de intérpretes citada. Neste caso, pode-se dizer que foram indiretamente remunerados.

Em contrapartida, ainda segundo o gráfico, apenas 22% dos questionados relataram ser remunerados pelo próprio Poder Judiciário, no caso o Tribunal Regional do Trabalho (TRT) e outro órgão não especificado. Em apenas um caso, o intérprete foi contratado para tal função via empresa terceirizada, prestadora de tais serviços. Diante dos indicadores, é possível inferir que a divulgação do trabalho prestado por intérpretes de Libras, no Judiciário catarinense, ainda é incipiente.

A partir deste ponto, passamos a analisar uma nova seção do questionário enviado aos intérpretes, que investiga a comunidade surda usuária dos serviços de interpretação no Judiciário. A sétima pergunta abordava o perfil desse surdo, que se encontra no contexto referido e suas especificidades.

Na formulação da pergunta sete, foram sugeridos alguns prováveis perfis de surdos usuários do serviço no Judiciário, por exemplo: homem, mulher, jovem, idoso, fluente em

Libras. Porém, o respondente tinha liberdade para apresentar sua percepção sobre o perfil do surdo, no momento da prestação dos serviços de interpretação.

Para maior clareza das respostas quanto ao perfil do usuário surdo atendido, foi criada uma tabela com as respostas dos nove questionados, constituindo um panorama geral do público assistido. A seguir, é possível analisar a tabela.

Tabela 2 - Perfil do usuário surdo no Judiciário

	Jovem Homem	Jovem Mulher	Idoso Homem	Idoso Mulher	Crianças
Fluente em Libras	10	7	2	2	2
Sinais Caseiros	3		1		1
Aquisição tardia da Libras	2				

Fonte: O autor (2018)

A tabela apresenta, segundo os termos usados pelos próprios intérpretes questionados, o perfil do usuário surdo que necessitou dos serviços de interpretação, na esfera jurídica, em todos os sub-contextos já expostos. Segundo o relato dos respondentes, foram atendidos, em sua maioria, o equivalente a dez relatos, homens, jovens e fluentes em Libras. Também houveram relatos contendo o perfil mulher, jovem e fluente. Poucos intérpretes relataram atenderem crianças surdas, sendo que uma delas não possuía fluência em língua de sinais ainda.

Um dos questionados classificou um caso com dois homens jovens que possuíam “aquisição tardia da Libras”, segundo a percepção do intérprete. E em cinco casos, os profissionais relataram que os surdos atendidos não possuíam o domínio linguístico da Libras, e, por isso, utilizavam apenas sinais caseiros para se comunicar.

Os relatos elucidam uma questão importante sobre as interpretações nessa esfera: o preparo do intérprete quanto ao usuário dos serviços precisa ser amplo, já que é impossível prever com exatidão o perfil do usuário que será atendido. Deve-se considerar, inclusive, que o perfil do surdo pode abarcar inúmeras possibilidades dependendo do tipo de processo, caso ou ocasião em que os profissionais estão envolvidos.

Retomando às perguntas e seguindo agora para a oitava pergunta, dentro da seção “O Judiciário”, buscou-se investigar como o Poder Judiciário recebeu o profissional intérprete nas ocasiões relatadas. Em resposta à pergunta: “Como o agente do Judiciário lhe recebeu? Pareceu entender sua função ali? Soube separar os papéis?”, os questionados discorreram sobre como se sentiram em relação ao próprio Judiciário.

Em virtude da complexidade da análise desses dados em específico, estes foram transcritos para a tabela a seguir, especificando as respostas de cada intérprete, identificando-os como intérprete 01, 02, 03 e assim por diante. Ao manter suas respostas originais e preservá-las, a conclusão sobre como o Judiciário acolhe, por assim dizer, o intérprete quando requisitado terá mais embasamento e respaldo.

Tabela 3 - Como o Judiciário recebeu os intérpretes?

Pergunta 08	Como o agente do Judiciário lhe recebeu?	Pareceu entender sua função ali? Soube separar os papéis?
Intérprete 01		Sim
Intérprete 02	Todas as vezes solicitei um resumo do assunto/tema/processo e sempre fui atendida. Em todas as vezes apresentei/acordei com o Agente Judiciário a forma de execução do trabalho de interpretação. Fui sempre bem recebida.	Não me recordo de haver falha no entendimento, pois em todas as vezes ficou esclarecido que eu não tive contato prévio com as pessoas envolvidas e qual seria o meu papel naquele contexto.
Intérprete 03	Poucas vezes pareciam compreender ou aceitar de bom grado a presença e o papel do intérprete. Algumas vezes os promotores demonstraram surpresa pelo fato do intérprete "saber" informações que os surdos forneciam sobre si (Nome da	O local onde fomos muito bem recebidos foi na delegacia de defesa da mulher, criança e adolescente. Esses, apesar de não possuírem experiências anteriores com a presença de

	empresa em que trabalhava, etc.).	intérpretes, se esforçaram bastante para compreender, facilitar e respeitar o papel e a atuação dos intérpretes.
Intérprete 04	O advogado informou as pessoas antes que haveria um intérprete presente na sala de audiência.	
Intérprete 05	Fui muito bem recebido, pois fui intimado para atuar em todas as oito oportunidades. Ao chegar, o Juiz já sabia minha função e, em alguns casos, durante conversas eles suscitavam a Resolução 230 de 2016 e a Recomendação CNJ 027 de 2009.	
Intérprete 06	Percebi que a postura de recepção contrária não se trata de ser característica da área e, sim, da sociedade em geral e se dá pela escassez de conhecimento sobre surdo, libras e a atuação e como acontece. Muitos deles estão lidando com essa situação pela primeira vez.	No começo não, nunca. Conversei de forma calma e direta explicando quem eu era e minha função ali, inclusive detalhei como eu trabalho (interpreto na voz em primeira pessoa, por exemplo).
Intérprete 07	Fui recebida com muita cordialidade pelo médico da unidade e pelos agentes responsáveis pelo(s) detento(s).	Nos demais contextos chegava realizando a interpretação e o próprio surdo me apresentava, desta forma sempre fui recebida como intérprete, de fato.
Intérprete 08		Sim.
Intérprete	Mais ou menos. O psiquiatra, sim, pois	

09	queria um laudo de que o surdo sabia o que estava dizendo, não tinha outros comprometimentos cognitivos. A psicóloga com a criança me ajudou muito, inclusive a usar bonecos para reconstituir o abuso. E no caso do surdo idoso o cartório foi resistente, pois entendeu que se o surdo não sabe libras era incapaz de falar por si mesmo, negando o documento solicitado pela família.	
----	--	--

Fonte: O autor (2018)

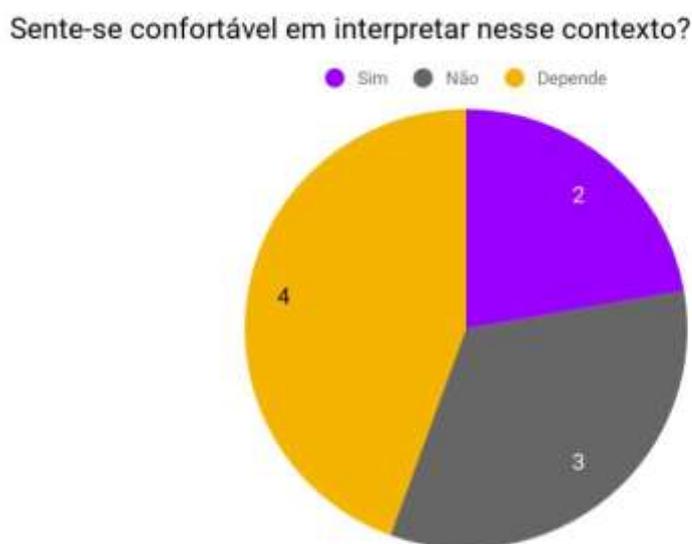
Como pode ser visto na tabela, as respostas dos questionados em geral tendem para uma boa recepção por parte do Representante do Judiciário. Apesar de alguns intérpretes não entrarem em detalhes sobre as percepções que tiveram desse representante, outros relatam detalhes do tratamento, muitas vezes cordial, que tiveram. Mas, descrevem também situações em que sua função como intérprete não estava clara. Por exemplo, a intérprete 06 quando questionada sobre isso afirmou que seu papel como intérprete nunca ficava claro. Porém, em várias ocasiões em que teve oportunidade de se expressar e explicar sua função, o Poder Judiciário pareceu estar aberto a entender o papel dela na situação e colaborar com as atividades desenvolvidas.

A intérprete 07, também sobre a mesma situação de receptividade do Judiciário, informou que em muitos casos o próprio surdo usuário do serviço a apresentava como intérprete, facilitando o entendimento de ambas as partes sobre a função do intérprete naquele contexto.

Retomando às perguntas, o nono questionamento abria uma nova seção classificada como a percepção dos intérpretes. Ou seja, buscava compreender suas opiniões sobre o contexto em si, os desafios e as perspectivas quanto a uma possível capacitação específica nessa área. Esta pergunta indagava, especificamente, a sensação que o intérprete tinha ao interpretar no contexto Judiciário: afinal, ele se sentia confortável? E por quê?

Novamente, as respostas foram condensadas no gráfico a seguir, para clarear a proporção que as mesmas tiveram, sem desconsiderar, posteriormente, as análises dos questionados. O gráfico, neste caso, apresenta três possíveis caminhos que os respondentes poderiam escolher, quando questionados sobre a sensação de conforto durante a interpretação, em um dos ambientes jurídicos.

Gráfico 7 - Sente-se confortável em interpretar no contexto jurídico?



Fonte: O autor (2018)

Como pode ser visto mais facilmente pelo gráfico 07, três dos questionados foram taxativos ao afirmar que não se sentem confortáveis em interpretar no contexto jurídico. Um dos respondentes complementa dizendo que este “é um contexto muito sutil para se estar e para mim exige muito esforço emocional para interpretar nesses lugares.” Outro intérprete completa afirmando que não se sente confortável: “pois é uma área que tem terminologias complexas, usam de muitas palavras para dizer algo simples e tenho medo de na hora não conseguir realizar meu trabalho da forma correta.”

Apesar dos detalhes elencados acima, presentes no contexto jurídico, outros dois intérpretes questionados, responderam que se sentem, sim, confortáveis nesse meio. Porém, é interessante notar que os outros quatro intérpretes responderam que seu conforto na hora de

interpretar estava ligado a outros fatores, como por exemplo acesso antecipado ao processo em questão, assiduidade ao contexto e outros, ou seja, dependeria muito se se sentiriam confortáveis ou não. Uma das intérpretes considerou o contexto um “desafio” especialmente por exigir maior controle emocional do que linguístico, inclusive.

Outro intérprete questionado, que respondeu no que foi classificado como “depende”, sentia-se inseguro, pois, segundo ele, “os assuntos comprometem as pessoas, sendo uma responsabilidade complexa ao intérprete mediar decisões que influenciarão as vidas das pessoas mais do que em outros contextos.” Outro respondente reforçou o porquê da sua insegurança inicial quando sintetizou: “nas primeiras atuações me senti desconfortável pela falta de experiência e pela falta de um curso ou capacitação para saber de que forma deveria me portar nas tratativas dos processos.”

Pode-se dizer que dos nove questionados ativos na pesquisa, sete deles viam alguma singularidade no contexto jurídico que os deixava desconfortáveis na hora da atuação, implicando, conseqüentemente, no resultado da interpretação entregue.

Retomando às perguntas, agora na décima, os intérpretes foram questionados sobre a necessidade da oferta de uma capacitação na área da interpretação jurídica. A pergunta em questão foi: “sente a necessidade de capacitação nessa área? Se sim, quais seriam os temas mais importantes a serem tratados nessa capacitação? Tal questão abriu oportunidade para os próprios intérpretes classificarem temas e assuntos que, segundo suas experiências, auxiliariam o trabalho nessa esfera.

A seguir, foram elencados os temas propostos pelos nove intérpretes participantes da pesquisa.

Tabela 4 - Temas propostos para Capacitação de intérpretes no Judiciário

Intérpretes (quantos propuseram)	Temas
4	Ética profissional/ Postura no Judiciário
1	Interpretação consecutiva
4	Terminologia/ Vocabulário

2	Legislação
2	O Emocional do intérprete (psicológico)
1	Conscientização do Poder Judiciário sobre o trabalho com intérpretes
1	Teoria do Direito e do Processo/ Direito Coletivo do Trabalho/ Hermenêutica
1	Especialização em interpretação jurídica no par linguístico Libras-Português
1	Simulação de situações específicas como: protocolos e logística de um tribunal

Fonte: O autor (2018)

Conforme a tabela apresenta, os nove questionados sugeriram diversos temas para uma provável capacitação na área de interpretação jurídica, desde os mais genéricos aos mais complexos, próprios de intérpretes experientes. As respostas foram divididas em nove grandes grupos de assuntos. Por vezes, mais de um intérprete sugeriu o mesmo assunto, bem como um intérprete apenas sugeriu vários temas.

Os temas mais propostos pelos intérpretes participantes foram ética profissional e postura no contexto jurídico, sugeridos por quatro intérpretes. Igualmente, o tema terminologia/vocabulário também foi defendido por quatro intérpretes. Dois deles sugeriram conhecer mais sobre leis, demanda incluída na tabela como Legislação, e dois também sugeriram focar no emocional do intérprete, pensando justamente na complexidade das situações do contexto.

Outros temas, não menos importantes, foram propostos por um intérprete apenas, mas corroboram com a premissa de que o contexto jurídico é de singular atuação. Surgiram temas complexos do Direito como Teoria do Direito, Direito coletivo e Hermenêutica, além de cursos que simulem um tribunal ou sessão, para ambientação dos intérpretes. Entre as sugestões, um respondente propôs um curso de capacitação do Judiciário para entender o papel do intérprete, a partir do viés do poder público.

É unânime o interesse que todos os participantes da pesquisa expressaram em participar de capacitações específicas da área, em virtude do multifacetado contexto em questão e dos desafios enfrentados pelos profissionais.

Retomando às perguntas, agora a décima primeira e última. Por fim, os intérpretes foram questionados sobre sua compreensão em relação às demandas de interpretação no contexto jurídico, ou seja, onde haveria maior necessidade de intérpretes com melhor preparo.

Novamente, foram elencados os principais contextos sugeridos e quantos intérpretes propuseram cada contexto. Veja, a seguir, no esquema.

Figura 11 - Contextos jurídicos com maiores demandas de intérpretes



Fonte: O autor (2018)

As respostas foram divididas em cinco grupos similares, desde audiências até cartórios, abarcando delegacias, penitenciárias e consultas jurídicas. Dos nove intérpretes questionados, sete classificaram Audiências/Conciliações como o contexto que mais necessita de intérpretes, ou aquele no qual o fluxo de demandas é maior.

Posteriormente, três intérpretes julgaram Delegacias/Boletim de Ocorrência como o contexto mais frequentado por intérpretes e aquele que mais requer estes profissionais. Na sequência, o contexto Penitenciárias/Menores infratores foi elencado por dois participantes como importante e, por fim, os contextos Consultas e assistência jurídica e Cartórios tiveram um voto cada.

O questionário foi finalizado com esta pergunta. Como reforçado durante toda a análise, o questionário era aberto, ou seja, permitia aos intérpretes se expressarem, darem opiniões, proporem sugestões das mais variadas, bem como não responder nada, caso optassem assim.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS: UM RUMO A SEGUIR

Depois de percorrer todo o caminho trilhado até aqui, foi possível construir um panorama claro a respeito do profissional intérprete de Libras-Português, especialmente no contexto jurídico. Toda a história envolvendo a área da tradução e interpretação, mais especificamente da língua de sinais leva a um ponto crucial atualmente: é preciso pensar nas especificidades de atuação desse intérprete nos mais variados contextos, criando estratégias de capacitação que suportem as particularidades que envolvem a interpretação em diferentes áreas possíveis.

Nesse trabalho, a interpretação comunitária foi investigada, sob a ótica do intérprete de língua brasileira de sinais - Libras, especialmente atuante do contexto jurídico, ou seja, tribunais, audiências, conciliações, penitenciárias e outros. Foram encontrados dados relevantes na pesquisa com nove intérpretes da cidade de Florianópolis, experientes nesse contexto e que expressaram suas perspectivas sobre o trabalho em si, os usuários e as demandas.

Inicialmente, o problema de pesquisa apresentado propunha investigar as maiores demandas dos intérpretes no contexto jurídico. Tal abordagem foi feita com detalhes no terceiro capítulo, com a análise de dados das onze perguntas, direcionadas aos intérpretes por meio do questionário on-line. Ao analisar as respostas, é possível inferir que a maior demanda, segundo os intérpretes pesquisados, seria em audiências ou reuniões de conciliação de cunho trabalhista ou familiar. Outros contextos do judiciário também foram citados pelos questionados e merecem atenção.

Havia sido proposta, também, uma investigação frente aos desafios que os intérpretes enfrentam no contexto jurídico. Quais as dificuldades e quais as particularidades desse contexto? A terceira pergunta da pesquisa se concentrava justamente nessa percepção de dificuldade ou não ao interpretar no contexto judiciário. Segundo a análise feita no terceiro capítulo desta pesquisa, 89% dos participantes, o que corresponde a 8 dos 9 intérpretes, responderam que sentem dificuldades nesse contexto.

Na nona pergunta, que tratava sobre o conforto de interpretação num contexto tão complexo, os respondentes puderam expor suas opiniões sobre as experiências que haviam tido no judiciário, bem como sua visão geral sobre o contexto em si. Dos pesquisados, 78% alegaram não se sentirem completamente confortáveis com a interpretação nesse contexto,

elencando vários motivos para isso, como terminologias complexas, fator emocional, falta de preparo, entre outros.

Essas respostas vêm a corroborar com a hipótese inicial apresentada: os intérpretes de Libras-Português relutam quanto à atuação no contexto jurídico, especialmente pelos pontos levantados.

A problemática inicial sugeria ainda duas outras perguntas: Quais são as reivindicações dos intérpretes? E como realizar uma interpretação mais eficaz? Ao analisar as perguntas de pesquisa, especialmente a segunda e a décima, é possível compreender como os intérpretes participantes tratam essas questões. A segunda pergunta analisou se os intérpretes sentiam diferenças do contexto jurídico para outros contextos mais habituais, por exemplo, o educacional. Novamente, 89% dos participantes responderam sentir diferenças significativas entre contextos.

Já a décima pergunta veio a complementar essa questão quando questionou os intérpretes sentiam a necessidade de capacitação específica para atuar nessa área. Todos os questionados foram unânimes em apontar temas para uma possível capacitação na área jurídica, muitos deles sinalizando a urgência de suprir essa lacuna. Entre os temas sugeridos estão: ética profissional e postura frente ao judiciário, terminologias jurídicas, legislação e o emocional do intérprete para lidar com casos delicados apresentados nesta instância.

A pesquisa indicou, claramente, um objetivo comum a ser alcançado: é preciso suprir a necessidade latente de profissionalização, no mais pleno sentido da palavra, de intérpretes atuantes no judiciário brasileiro. Especialmente pela complexidade do contexto e pelas demandas advindas dele. Intérpretes despreparados conseqüentemente terão resultados não tão positivos, em relação aos intérpretes capacitados.

Os relatos expostos pelos participantes guardam material precioso para futuras pesquisas na área da interpretação, especificamente na área de língua de sinais, no contexto jurídico. Os relatos podem ser o pontapé inicial de uma reflexão sobre futuras capacitações voltadas para esses profissionais. Desta forma, será possível desconstruir ideia de um intérprete genérico, por assim dizer, que predomina atualmente.

A referida pesquisa buscou isso: esclarecer como cada contexto exige aspectos e capacidades especiais do profissional atuante ali, concentrando-se no contexto jurídico. Mas, as mesmas questões poderiam ser adaptadas a outros contextos em que o intérprete de Libras-Português também atua a fim de investigar as especificidades das demais esferas. Assim, seria

possível mapear os fatores próprios de cada ramo de especialização da profissão intérprete de Libras-Português.

Um caminho possível é dividir por contextos as capacitações dos intérpretes de um mesmo par linguístico, focando nas singularidades de cada contexto, objetivando uma construção profissional mais especializada e menos generalizada.

A proposta é desconstruir a ideia de um intérprete com um perfil único para todos os contextos, vislumbrando as características e particularidades requeridas por cada contexto e capacitando os intérpretes para atuar em diferentes áreas. Deste modo, seria possível transformar os intérpretes em verdadeiros peritos nas suas esferas de atuação.

Neste sentido, o objetivo da pesquisa foi alcançado. Afinal, foi possível adentrar nos caminhos que o contexto jurídico traz, por meio das respostas dos participantes, e identificar os pontos singulares deste contexto, especialmente no que tange ao uso de Libras no contexto judiciário brasileiro.

REFERÊNCIAS

ANATER, Gisele Iandra Pessini; PASSOS, Gabriele C. R. dos. *Tradutor e intérprete de língua de sinais: história, experiências e caminhos de formação*. In: Cadernos de Tradução, Florianópolis, v.2, n. 26, 2010, p. 207-236. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/traducao/issue/view/1508/showToc>> Acesso em: 02/05/2018

COLLADOS AÍS, Angela et al. *La evaluación de la calidad en interpretación simultánea: parámetros de incidencia [Assessing quality in simultaneous interpreting: parameters of impact]*. Granada: Comares, 2006.

FONSECA, Ricardo T. M. *Libras no Judiciário: um débito social*. In: Revista LTr. Legislação do Trabalho. v.71 II, p. 1068 – 1071, 2007. Disponível em: <<http://www.inclusive.org.br/arquivos/13321>> Acesso em: 10/05/2018.

GINESI, Luciana Latarini. *A ética na interpretação de tribunal: o Brasil no banco dos réus*. In: TradTerm, São Paulo, v. 20, dezembro/2012, p. 27-42. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/tradterm/article/view/49040>>. Acesso em: 20/04/2018.

LEESON, Lorraine; VERMEERBERGEN, Myriam; WURN, Svenja. *Signed Language Interpreting: Preparation, Practice and Performance*.

MIKKELSON, Holly. *Introduction to Court Interpreting Translation Practices Explained*. Manchester, UK & Northampton MA: St. Jerome Publishing, 2000.

NASCIMENTO, Marcus Vinícius Batista. *Formação de intérpretes de Libras e Língua Portuguesa: encontros de sujeitos, discursos e saberes*. 2016. 318 f. Tese (Doutorado em Linguística Aplicada e Estudos da Linguagem) - Programa de Estudos Pós-Graduados em Linguística Aplicada e Estudos da Linguagem, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2016. Disponível em: <<https://tede2.pucsp.br/handle/handle/19562>> Acesso em: 10/05/2018

NORDIN, Jaqueline. *Interpretação forense: ética e padronização profissional*. São Paulo: 1ª edição, 2013.

NOVAIS NETO, Lourival. *O intérprete de tribunal, um mero intérprete?* Curitiba: Editora CRV, 2011.

PAGURA, Reynaldo. *A interpretação de conferências: interfaces com a tradução escrita e implicações para a formação de intérpretes e tradutores*. In: DELTA on-line, vol.19, 2003, pp.209-236. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=s0102-44502003000300013&script=sci_abstract&tlng=pt> Acesso em: 10/04/2018.

PASSOS, Deusa Maria de Souza Pinheiro. *O intérprete como produtor de sentidos: uma análise discursiva da atividade de interpretação forense*. In: TradTerm, São Paulo, v.

15, setembro/2009, p. 113-131. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/tradterm/article/view/46342>> Acesso em: 25/04/2018.

QUADROS, Ronice Müller. *O tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa*. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/tradutorlibras.pdf>> Acesso em: 04/05/2018.

ROBERSON, Len; RUSSEL, Deb; SHAW, Risa. "American Sign Language/English Interpreting in Legal Settings: Current Practices in North America." *Journal of Interpretation*: Vol. 21 : Iss. 1 , Article 6. Disponível em: <<http://digitalcommons.unf.edu/joi/vol21/iss1/6>> Acesso em 04/05/2018.

RODRIGUES, Carlos. *Da interpretação comunitária à interpretação de referência: os desafios para a formação de intérpretes de línguas de sinais*. In: II Congresso Brasileiro de Pesquisas em Tradução e Interpretação de Libras e Língua Portuguesa. Universidade Federal de Santa Catarina: Florianópolis, 2010. Disponível em: <<http://www.congressotils.com.br/anais/anais2010/Carlos%20Henrique%20Rodrigues.pdf>> Acesso em: 10/05/2018.

RUSSEL, Debra L. *Interpreting in legal contexts: consecutive and simultaneous interpretation*. Burtonsville, MD: Linstock Press, 2002.

SAMPIERI, Roberto Hernández; COLLADO, Carlos Fernandez; LUCIO, Pilar Baptista. *Metodologia da pesquisa*. Porto Alegre: Editora Penso | Grupo A, 2012.

SANTOS, Silvana Aguiar dos. *Questões emergentes sobre a interpretação de libras-português na esfera jurídica*. In: *Belas Infiéis*, v. 5, n. 1, p. 117-129, 2016. Disponível em: <<http://periodicos.unb.br/index.php/belasinfiéis/article/view/19511>> Acesso em: 10/05/2018

_____, Silvana Aguiar dos; BEER, Hanna. *Interpreting in legal contexts: Consecutive and simultaneous interpretation*. In: *Cadernos de Tradução*, v. 37, n. 2, p. 288-293, 2017. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/traducao/article/view/2175-7968.2017v37n2p288>>. Acesso em: 20/04/2018

TIERRE, Gabriel. *Norteadores da tradução na instância político-governamental: a influência do Tribunal de Nuremberg na formação dos intérpretes contemporâneos*. Bauru: 2010. Disponível em: <https://docgo.net/philosophy-of-money.html?utm_source=universidade-sagrado-coracao> Acesso em: 02/05/2018.

TRIVIÑO, Maribel Del Pozo. *El camino hacia la Profesionalización de los Intérpretes en los servicios públicos Y asistenciales españoles en el siglo XXI*. In: *Cadernos de Aldeu*, v. 25, 2013, p. 109-130. Disponível em: <<http://aldeu.org/cuadernos/index.php/CALDEEU/article/view/37/29>> Acesso em: 02/05/2018.

VALERO-CARCÉS. *El impacto psicológico y emocional en los intérpretes y traductores de los servicios públicos Un factor a tener en cuenta. In: Quaderns. Revista de traducción* 13, 2006, p. 141-154.

VASCONCELLOS, Mara Lúcia; JUNIOR, Lautenai Antonio Bartholamei. *Estudos da Tradução I*. Universidade Federal de Santa Catarina: 2009.

APÊNDICE



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo SJC 22 105 119
Nº 33909/2018

Ofício n.º 0475/2018/GABS/SJC



Florianópolis, 22 de maio de 2018.

Senhor Saimon,

Atendendo solicitação encaminhada por Vossa Senhoria, que solicita informações acerca de presos surdos nas unidades prisionais da Grande Florianópolis, informo que em consulta direta aos presídios e penitenciárias da região foi reportada a existência de dois apenados surdos, quais sejam:

- 01 apenado na Colônia Penal Agrícola de Palhoça, que não se comunica através da Língua Brasileira de Sinais, tendo apenas um outro interno com quem consegue se comunicar; e

- 01 apenado no Complexo Penitenciário do Estado, que nunca utilizou intérprete para se comunicar. A unidade destaca a dificuldade de comunicação com o interno.

Encaminho anexas as cópias dos e-mails recebidos por cada uma das unidades e me coloco à disposição para quaisquer informações adicionais ou esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,


David Santana de Souza
Assessor do Secretário